

COLEÇÃO PENSANDO A SEGURANÇA PÚBLICA
Volume 2

DIREITOS HUMANOS

Brasília - DF
Ministério da Justiça
2013

Presidenta da República

Dilma Rousseff

Ministro da Justiça

José Eduardo Cardozo

Secretária Executiva

Márcia Pelegrini

Secretária Nacional de Segurança Pública

Regina Maria Filomena De Luca Miki

**Diretora do Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e
Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública**

Isabel Seixas de Figueiredo

Diretor Nacional do Projeto BRA/04/029

Guilherme Zambarda Leonardi

COLEÇÃO PENSANDO A SEGURANÇA PÚBLICA
Volume 2

DIREITOS HUMANOS

Organização: Isabel Seixas de Figueiredo, Cristina Neme e Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Brasília - DF
Ministério da Justiça
2013

2013 © Secretaria Nacional de Segurança Pública

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que seja citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial. As pesquisas apresentadas refletem as opiniões dos seus autores e não do Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça Raymundo Faoro, Edifício Sede, 5º andar, sala 500, Brasília, DF, CEP 70.064-900.

Disponível em <http://portal.mj.gov.br>

ISBN: 978-85-85820-27-5

Tiragem: 1.000 exemplares

Impresso no Brasil

Coleção Pensando a Segurança Pública - Volume 2

Edição e Distribuição

Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Pública

Organização

Isabel Seixas de Figueiredo, Cristina Neme e Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Diagramação e Projeto Gráfico

Emerson Soares Batista Rodrigues, Filipe Marinho de Brito e Robson Niedson de Medeiros Martins

Equipe Responsável

Coordenação:

Cristina Neme, Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Consultoras:

Lucia Eilbaum, Anna Lúcia Santos da Cunha

Equipe de Apoio:

Aline Alcarde Balestra, Ana Carolina Cambeses Pareschi, Cecília Maria de Souza Escobar, Cristiane Torisu Ramos, Jefferson Fernando Barbosa, Luciane Patrício Braga de Moraes, Marina Rodrigues Fernandes de Sousa

363.2
D598

Direitos humanos / organização: Isabel Seixas de Figueiredo, Cristina Neme e Cristiane do Socorro Loureiro Lima. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2013.

382 p. : il. – (Coleção Pensando a Segurança Pública ; v. 2)

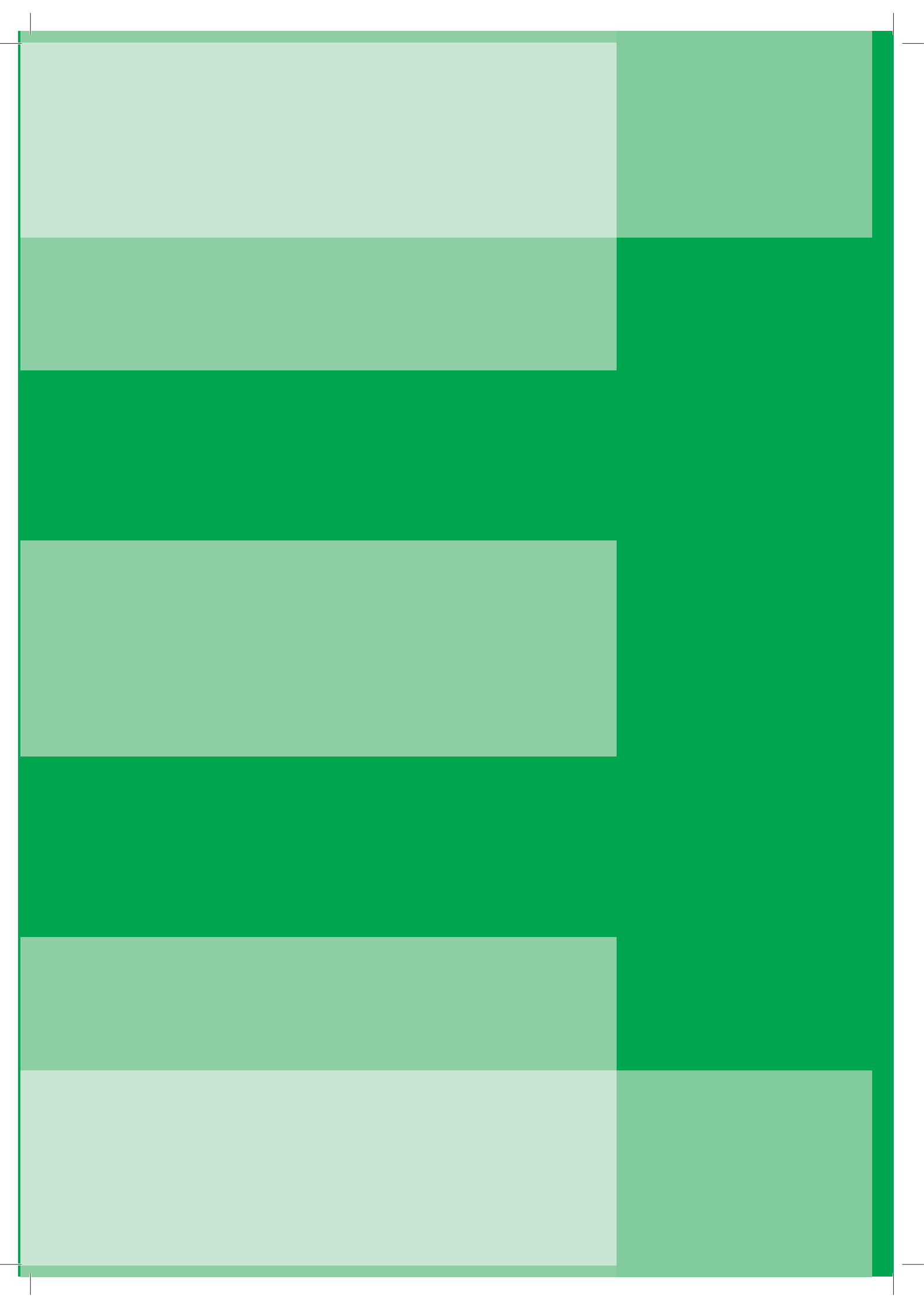
ISBN: 978-85-85820-27-5

1. Segurança pública, Brasil. 2. Política de segurança, Brasil. 3. Direitos humanos, Brasil. I. Figueiredo, Isabel Seixas de, org. II. Neme, Cristina, org. III. Lima, Cristiane do Socorro Loureiro, org. IV. Brasil. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

CDD

SUMÁRIO

Apresentação	07
1 - Segurança Pública e Direitos Humanos: um estudo na sociedade democrática brasileira	09
Universidade Federal do Pará	
2 - Pesquisa Nacional sobre Segurança Pública e Direitos Humanos	83
Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania	
3 - Os princípios que orientam as instituições policiais e a relação com os Direitos Humanos: uma análise comparativa das normas de conduta e da formação policial em Direitos Humanos da Polícia Militar do Pará e da Polícia Civil do Pará.....	153
Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia	
4 - Regulações sobre o Uso da Força pelas Polícias Militares dos estados de São Paulo e Pernambuco	239
Instituto Sou da Paz	
5 - Análise comparativa das legislações disciplinares das corporações de segurança pública: uma proposta de matriz de lei disciplinar para o Brasil	303
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	



APRESENTAÇÃO

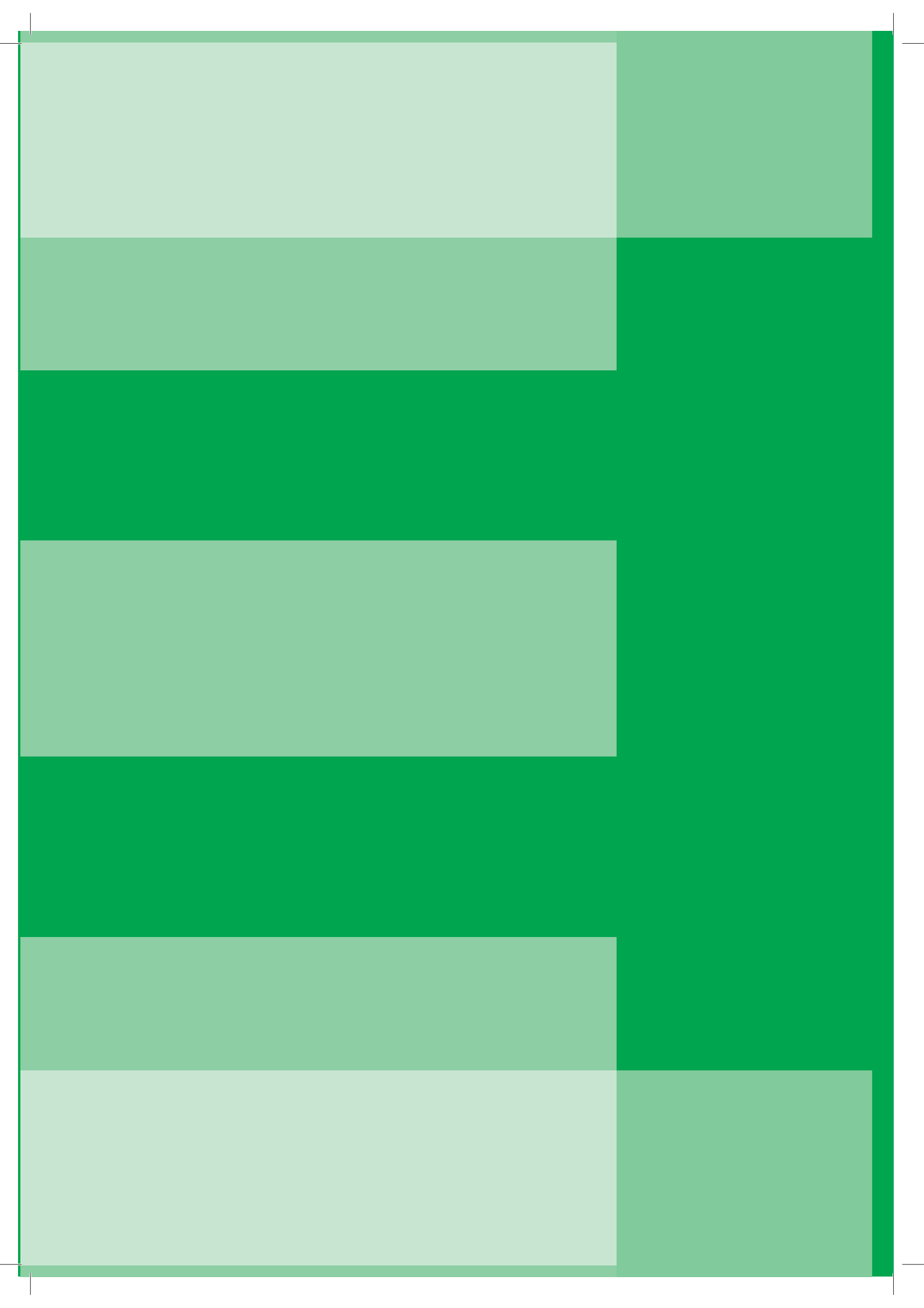
O Projeto “Pensando a Segurança Pública” se iniciou em 2011 estabelecendo parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de pesquisas no campo da segurança pública e da justiça criminal, em temas considerados prioritários pela SENASP e pelo Ministério da Justiça. A metodologia se beneficia do projeto de sucesso “Pensando o Direito”, editado pela Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL) do Ministério da Justiça, também desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Além de fomentar a execução de pesquisas em temas centrais no âmbito da Segurança Pública e da Justiça criminal, o Projeto visa buscar mais informações sobre questões centrais para as ações da Senasp e auxiliar na avaliação de projetos que vem sendo desenvolvidos, fundamentando seu redirecionamento quando necessário.

Esta publicação tem a finalidade de compartilhar os resultados alcançados com o Projeto e fomentar o debate sobre temas considerados fundamentais para as políticas públicas de segurança. Este volume da Coleção Pensando a Segurança Pública apresentando os resultados das pesquisas relacionadas com os Direitos Humanos. As três primeiras pesquisas articulam diretamente a temática dos Direitos Humanos com a Segurança Pública, apresentando resultados de pesquisas tanto com dados nacionais, como estudos comparativos aprofundados nas capitais Belém-PA, Rio de Janeiro-RJ, Salvador-BA, Brasília-DF e Porto Alegre-RS. O quarto texto apresenta um estudo sobre o Uso da Força pelas Polícias Militares dos Estados de São Paulo e Pernambuco. E o último texto traz uma análise comparativa das legislações disciplinares das corporações de Segurança Pública apresentando uma proposta de Matriz de Lei Disciplinar para o Brasil.

A Senasp agradece a cada uma das instituições parceiras e espera que esta publicação auxilie no aprofundamento do debate de um modelo de segurança pública mais eficiente e pautado pelo respeito aos direitos humanos.

Boa leitura!

Regina Maria Filomena de Luca Miki
Secretária Nacional de Segurança Pública



4

REGULAÇÕES SOBRE O USO DA FORÇA
PELAS POLÍCIAS MILITARES DOS ESTADOS
DE SÃO PAULO E PERNAMBUCOINSTITUTO SOU DA PAZ¹

RESUMO

Objetivando a padronização de procedimentos de acordo com os princípios internacionais e a redução da letalidade causada por agentes policiais, o governo federal, por meio da portaria interministerial nº 4.226/2010, estabeleceu um conjunto de diretrizes sobre o Uso da Força pelos agentes da segurança pública. Para contribuir com esse esforço do governo federal, e mais especificamente, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Instituto Sou da Paz realizou pesquisa que buscou verificar como as Polícias Militares dos estados de São Paulo e Pernambuco estão preparadas institucionalmente para a regulação do “nível de força” utilizado por seus agentes, uma regulação que passa por: (a) atos normativos; (b) formação e treinamento; (c) padronização de procedimentos; (d) programas de apoio ao trabalho policial; e (e) mecanismos de controle interno e externo do trabalho policial. Por “nível de força” compreendemos cinco estágios graduais de Uso da Força: (1) presença do policial uniformizado nas ruas; (2) comunicação verbal; (3) uso de técnicas desarmadas de defesa pessoal; (4) uso de armamento menos letal; e (5) Uso da Força letal.

PALAVRAS-CHAVE: Uso da Força. Polícia Militar. São Paulo. Pernambuco. Segurança Pública

ABSTRACT

Aiming to standardize procedures in accordance with international principles and reduce mortality caused by police officers, the federal government, through ministerial decree No. 4.226/2010, established a set of guidelines on the use of force by agents of public safety. To contribute to this effort by the federal government, and more specifically, the National Secretariat of Public Security, Instituto Sou da Paz conducted research that sought to ascertain how prepared the Military Police of the states of São Paulo and Pernambuco are to regulate the “level of force” used by its agents. Regulations include: (a) normative acts, (b) education and training, (c) standardization of procedures, (d) support programs for police work, and (e) internal and external control mechanisms for police work. The “level of force” is understood through five stages of gradually increasing force: (1) presence of uniformed police on the streets, (2) verbal communication, (3) use of unarmed self-defense techniques, (4) use of less lethal weapons and (5) use of lethal force.

KEYWORDS: Use de Force. Military Police. São Paulo. Pernambuco. Public Safety.

¹ Equipe de pesquisa: Theodomiro Dias Neto (coordenador), Melina Ingrid Risso, Carolina de Mattos Ricardo, Juliana de Oliveira Carlos e Terine Husek Coelho

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Para que se possa trabalhar com o tema Uso da Força de forma correta e completa é preciso diferenciá-lo de violência. A possibilidade do Uso da Força legal é característica definidora do trabalho policial. Nenhum outro órgão do estado dispõe de tanta autoridade para intervir na privacidade, na autonomia e na integridade física e psíquica dos cidadãos. O Uso da Força é pressuposto da atividade e do mandato policial. Todavia, devem existir mecanismos para assegurar que esta autoridade seja legitimamente exercida, evitando práticas abusivas e arbitrárias pelos agentes policiais.

Em nosso país a discussão pública sobre o tema (no âmbito acadêmico, policial e da sociedade civil) tem se concentrado no Uso da Força em seus estágios mais avançados (particularmente a força letal). Todavia, é necessário considerar também os “níveis iniciais de Uso da Força”, presentes no dia a dia da atividade policial, no patrulhamento, nos momentos de verbalização entre policiais e cidadãos, e que devem igualmente ser objeto de regulação e controle.

O pouco debate sobre o uso cotidiano da força em seus níveis iniciais e o consequente despreparo dos policiais para trabalhar com alternativas mais brandas, mesmo quando disponíveis e suficientes, acabam favorecendo o acesso indevido aos níveis mais elevados da escala da força, tais como a força letal. A permanência de níveis abusivos de Uso da Força policial no Brasil, a falta de capacidade para regular e tratar todos os níveis de força, inclusive os iniciais, como parte essencial do trabalho policial, comprometem a eficiência do trabalho da polícia, prejudicando a população e contribuindo para a imagem negativa da polícia.

No Brasil, são os policiais militares os que mais cotidianamente se deparam com situações nas quais precisam exercer sua discricionariedade para decidir quando e como exercer a força em suas funções. É necessário, portanto, conhecer a maneira como as polícias militares regulamentam o Uso da Força, como formam, orientam e monitoram seus policiais, como tornam públicas e transparentes as informações sobre o tema, para que o controle social da autoridade policial possa ser adequadamente exercido.

O presente artigo condensa a introdução conceitual sobre o tema do Uso da Força com as principais conclusões relativas a cada polícia (o material coletado de cada uma delas foi enorme e encontra-se integralmente disponível no relatório final da pesquisa), apresenta também uma breve análise sobre a letalidade policial em ambas, a análise da adequação das polícias investigadas à Portaria Interministerial, as recomendações formuladas e as considerações finais.

1.1. ESCOPO DA PESQUISA

Para contribuir com a discussão sobre o Uso da Força a pesquisa abarcou todos os níveis de Uso da Força, não só os mais elevados (armamento menos letal e letal). A pesquisa também trabalhou com os diferentes eixos da estrutura institucional de gestão da polícia e não apenas com o controle de abusos. Nossa hipótese é que quanto mais preparada estiver a polícia para utilizar níveis iniciais de Uso da Força no exercício

cotidiano de suas funções, menor será a necessidade de se recorrer aos níveis elevados, tais como o Uso da Força letal. Por isso, o levantamento privilegiou as informações sobre o policial patrulheiro, que atende o dia a dia das ocorrências, em contato direto com a população, e que se vê constantemente diante da necessidade de recorrer ao Uso da Força em seus níveis iniciais.

A pesquisa realizada pelo Instituto Sou da Paz selecionou duas Polícias Militares brasileiras, a de São Paulo e a de Pernambuco, para analisar como tem sido regulado o Uso da Força por seus agentes. Essa investigação foi realizada a partir de coleta documental, entrevistas semi-estruturadas com representantes das duas corporações, visitas às instalações das escolas e centros de formação e observações de preleções e aulas.

Considerando as especificidades dos dois estados, também não se buscou uma análise comparativa sistemática entre os achados relativos a cada uma das duas polícias pesquisadas. Embora haja algumas comparações mais pontuais entre aspectos específicos das duas polícias, o objetivo foi analisá-las individualmente, buscando seus pontos fortes e outros a serem aprimorados e analisá-las individualmente à luz da Portaria Interministerial nº 4.226/10.

Ao término da pesquisa, o relatório final foi enviado para a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para possibilitar a leitura e revisão do material. Foi uma estratégia metodológica para possibilitar que eventuais imprecisões pudessem ser corrigidas. Não houve obrigação em incorporar as correções e sugestões feitas no texto final da pesquisa, mas sim o compromisso em anexar tal material, de forma a publicizar a revisão feita. Apenas Pernambuco respondeu e praticamente todos os comentários foram incorporados ao texto final.

2. REFLEXÕES SOBRE O USO DA FORÇA

2.1. USO DA FORÇA: ELEMENTO ESSENCIAL DA POLÍCIA

Para um entendimento adequado das questões relativas ao Uso da Força pela polícia é necessário compreender o que caracteriza as instituições policiais e qual é o papel da força em seu trabalho. Segundo David Bayley, polícia pode ser definida como um conjunto de pessoas que recebem autorização de um determinado grupo de cidadãos para regular as relações interpessoais dentro deste mesmo grupo por meio do Uso da Força física. Nessa definição, destacam-se três elementos fundamentais: autorização coletiva, força física e possibilidade de seu uso entre os membros do grupo que delegou a autorização.

A aplicação da força física para incidir sobre o comportamento das pessoas constitui competência exclusiva da polícia e pode ser utilizada enquanto ameaça ou efetivamente. Ou seja, ainda que possa não usá-la, a polícia possui autorização para o exercício da

força física sobre os demais cidadãos². Ainda que existam outros agentes estatais que possuam o poder coercitivo de obrigar as pessoas a determinados comportamentos, somente a polícia é definida por essa possibilidade: a força policial, e somente ela, recebe o mandato para exercer a força física entre o grupo que lhe autorizou (BAYLEY, 2001). Não é, portanto, o emprego da força física, mas sim a possibilidade de vir a utilizá-la, que caracteriza o trabalho policial – como apontam Muniz, Proença Junior e Diniz (1999, p. 3). “[...] a força que respalda a autoridade de polícia é inseparável de todas as suas ações, ainda que permaneça como potencial na maioria dos casos, incluindo aí a maioria das ocorrências criminais”.

Essa especificidade da autorização para o Uso da Força na definição das instituições policiais contrasta com o imenso leque de possibilidades em que os agentes policiais podem ser chamados a atuar. Afinal, como apontado por Egon Bittner, a atuação policial abarca um rol extremamente amplo de atividades possíveis, dentre as quais apenas uma pequena parcela coincide com as situações nas quais os agentes venham a utilizar da força. Sua competência para intervir se estende a todos os tipos de emergência, sem exceção. Por ser um organismo de agentes estatais prontos a entrar em ação tão logo sejam solicitados, o que pode ser feito com um simples telefonema, a polícia é acionada para responder às mais variadas situações de emergência que podem surgir no cotidiano urbano. Além disso, o *déficit* de profissionais a serviço do Estado (médicos, psicólogos, assistentes sociais, etc.), que poderiam estar presentes nessas situações de emergência, transforma a polícia na instituição mais acionada para lidar com os mais diversos tipos de eventos que demandam pronta resposta. Essa multiplicidade de atuações em situações tão diferenciadas, e a capacidade de pronta presença em situações de emergência, que não são necessariamente ocorrências de violação à lei criminal, também caracteriza a ação policial.

“Tudo isso sugere mais do que a informação óbvia de que os deveres do policial são de uma variedade extraordinária, leva à inferência, mais forte, de que não existe problema humano, ou não se pode imaginar um, sobre o qual se possa dizer, decisivamente, que não poderá, com certeza, vir a se tornar um assunto de polícia.” (BITTNER, 2003, p. 235).

A despeito desse abrangente leque de situações de conflitos que demandam a presença policial -situações que exigiriam a presença de um médico, um psicólogo ou de um assistente social- o fundamento essencial para a intervenção da polícia reside na prerrogativa de Uso da Força, caso isso se faça necessário. Como aponta Bittner, quando médicos, psicólogos ou assistentes sociais encontram problemas para realizar seu trabalho e procuram ajuda dos policiais, esses policiais estão sendo mobilizados por conta do tipo de intervenção que é característica exclusiva de sua competência de trabalho, a possibilidade de vir a utilizar a força (BITTNER, 2003).

Os policiais são mobilizados para atuar sobre “algo que não deveria acontecer e sobre o que seria bom alguém fazer alguma coisa imediatamente!” (BITTNER, 2003, p. 234). Esse *algo* pode significar desde um conflito entre vizinhos até a violação de uma lei criminal. Para lidar com essas situações, a polícia tem uma competência específica,

² Tratando da polícia contemporânea, Bayley complementa sua definição com outras três características: são públicas, especializadas e profissionais. Especificamente em relação à especialização, ele sustenta que as polícias especializadas são aquelas que se concentram e se especializam em atividades que demandam a aplicação da força física.

calcada em sua capacidade de desempenhar uma ação decisiva, imediata e que pode, legitimamente, subjugar qualquer oposição. Essa prevalência da ação policial à oposição do cidadão é feita, no limite, pelo emprego da força física, um expediente legítimo desde que não utilizado de maneira excessiva ou arbitrária. Ou seja, ao mesmo tempo em que a possibilidade de utilização da força é característica do mandato policial, daquilo que ele tem direito e, algumas vezes, obrigação de fazer, é justamente o limite ao uso desse expediente que confere legitimidade ao trabalho policial e à instituição que ele representa.

“O policial, e apenas o policial, está equipado, autorizado e é necessário para lidar com toda emergência em que possa ter de ser usada a força para enfrentá-la. Além disso, a autorização para o Uso da Força é conferida ao policial com a única restrição de que ela só será utilizada em quantidades adequadas, que não excedam o mínimo necessário, como for determinado por uma apreciação intuitiva da situação” (BITTNER, 2003, p. 240).

2.2. O USO DA FORÇA PELOS AGENTES POLICIAIS

A possibilidade de usar a força, característica fundamental da atividade policial, não pode ser confundida com o emprego de violência, entendida como força física aplicada com brutalidade e sem justificativa legal. A distinção entre violência e uso legítimo da força se faz importante, primeiro porque o debate acerca do tema ainda é pautado pela ausência de distinção entre ambos os conceitos e, segundo, porque o emprego da força física ainda é frequentemente praticado de maneira arbitrária pelos agentes policiais, configurando uma forma de violência.

Mesmo a normativa internacional sobre o tema, como os Princípios Básicos sobre Uso da Força e Armas de Fogo, editados pela ONU, em 1990, não diferencia de forma precisa Uso da Força e violência. Seu princípio quarto, por exemplo, estabelece que os responsáveis pela aplicação da lei devem utilizar meios não violentos antes de recorrer ao Uso da Força e armas de fogo, possibilitando a interpretação de que o Uso da Força seja, necessariamente, violento e desconsiderando procedimentos de verbalização, de negociação, ou de técnicas defensivas desarmadas como formas legítimas (e não violentas) de utilização da força para a resolução de conflitos.

O tratamento do Uso da Força como sinônimo de violência, e a discussão do tema somente em momentos de abuso, em geral envolvendo uso de arma de fogo, dificultam uma compreensão mais abrangente do tema e sua relação com o cotidiano da função policial.

Numa sociedade democrática, a polícia está autorizada a utilizar a força com o objetivo de impor obediência em situações que demandem pronta intervenção para assegurar o cumprimento da lei, bem como proteger a vida e a integridade física de terceiros e do próprio policial. O Uso da Força pelos policiais deve ser, portanto, legitimado pela necessidade do recurso a esse expediente e limitado por parâmetros legais.

O Uso da Força deve estar ainda pautado pelo profissionalismo do policial, que possui a discricionariedade para decidir sobre o nível de força a ser empregado em cada situação concreta de conflito. O policial pode utilizar uma força mais branda, manifestada

na simples presença do policial nas ruas, ou pode recorrer ao nível mais extremo, que envolve o recurso à força letal, e que será legítimo caso estejam presentes os requisitos autorizadores da adoção de tal medida.

No Brasil, as discussões sobre o trabalho policial e, mais especificamente, sobre o controle do Uso da Força tendem a privilegiar o tema dos abusos cometidos por policiais, os casos de violência e de emprego injustificado da força letal. A própria polícia, quando realiza investimentos para a discussão e para o controle do Uso da Força, prioriza a atenção sobre seu nível máximo, a força letal. Poucos autores fazem uma discussão mais aprofundada e abrangente sobre o emprego da força, incorporando análises sobre os níveis mais brandos de força. A ausência de uma compreensão do Uso da Força que abranja também seus níveis iniciais é verificada na própria gestão da polícia, o que pode ser visto, por exemplo, pela falta de regulamentação clara sobre o emprego desses níveis. Essa característica tem impacto direto na frequência com que os agentes policiais recorrem ao nível extremo da força, uma vez que lhes faltam diretrizes sobre os níveis iniciais de força que poderiam ser adotados; afinal “(...) a ausência de uma regulação formal do que sanciona ou não o uso de um determinado nível de força tende a levar a um emprego máximo de força” (MUNIZ, PROENÇA JUNIOR, DINIZ, 1999, p. 4).

Para que se possa trabalhar com o tema do Uso da Força de forma mais correta e completa é preciso considerar que Uso da Força e violência são conceitos distintos, que a possibilidade do Uso da Força legal e legítima é característica definidora do trabalho policial, que existem diferentes níveis de força que podem ser acionados pela polícia e, por fim, que ainda há muitas práticas abusivas e arbitrárias em relação ao Uso da Força, que precisam ser prevenidas e controladas.

3. REGULAÇÕES SOBRE O USO DA FORÇA

3.1. COMO A NORMATIVA INTERNACIONAL TRATA O USO DA FORÇA

As principais normas internacionais que tratam do Uso da Força pelos agentes de aplicação da lei são: o *Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (ONU, 1979), os *Princípios Orientadores para a Aplicação efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (ONU, 1989) e os *Princípios Básicos sobre Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (1990).

Todavia, embora esses documentos estabeleçam princípios e diretrizes para limitar o Uso da Força pelos agentes que aplicam a lei, eles não apresentam uma definição clara sobre “força”. De forma geral, o foco desses instrumentos recai sobre o Uso da Força letal, por meio da possibilidade do uso de arma de fogo.

Das normativas mencionadas, os *Princípios Básicos sobre Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei* (1990) são mais completos e detalhados e fornecem mais elementos para compreensão do que seja um adequado Uso da Força. O foco desse documento é o Uso da Força letal. O documento estabelece,

por exemplo, que o Uso da Força extrema (letal) por policiais poderá ocorrer apenas nos casos de (I) legítima defesa própria ou de terceiros contra ameaça de morte ou de ferimento grave, (II) para impedir a ocorrência de crime extremamente grave que ameace a vida, ou (III) para prender (ou impedir a fuga de) alguém que represente a ameaça de crimes graves e que resista à prisão. Em todos esses casos, o recurso à força letal deve ser medida extrema nos casos em que outros meios menos letais se mostrem insuficientes.

Contudo, embora este seja um documento que estabeleça importantes parâmetros para a definição do Uso da Força, existem deficiências que necessitam ser apontadas. A primeira delas diz respeito à não distinção entre *Uso da Força* e *uso de armas de fogo*. Os *Princípios* utilizam os conceitos de “Uso da Força” e de “uso de arma de fogo” como se fossem equivalentes ou excludentes. Em nosso entender, porém, o uso da arma de fogo pelos policiais deve ser compreendido como um dos níveis que compõem a escala de força que pode, legitimamente, ser empregada pelos policiais.

Embora o documento enfatize a importância da existência de meios alternativos e anteriores ao nível letal, o documento não discute o conceito de uso diferenciado da força, apenas o menciona pontualmente.

3.2. REGULAÇÃO BRASILEIRA SOBRE USO DA FORÇA: PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.226

Em 31 de dezembro de 2010, foi editada a Portaria Interministerial que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. A Portaria, baseada nos mencionados instrumentos internacionais de Direito Humanos, tem caráter obrigatório para o Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Departamento Penitenciário Nacional e Força Nacional de Segurança Pública. Em relação aos outros entes federados, ela prevê que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministério da Justiça estabelecerão mecanismos para estimular e monitorar iniciativas que visem à implementação de ações para efetivação das diretrizes tratadas na portaria, respeitadas as competências constitucionais. A observância das diretrizes pelos entes federados é critério que será considerado para o repasse de recursos pelo governo federal.

A Portaria trata basicamente de dois níveis de Uso da Força: o nível máximo, com utilização da arma de fogo, e um nível anterior, recomendado, que prevê a utilização de meios menos letais. Considerando a escala utilizada na presente pesquisa, a Portaria deixa de disciplinar os níveis iniciais do Uso da Força - presença uniformizada, verbalização e técnicas defensivas desarmadas -, o que denota um tratamento mais privilegiado dos níveis extremos.

A existência dessa Portaria é um avanço inegável no sentido de disciplinar o uso da arma de fogo e de instrumentos menos letais pelas polícias no Brasil. O próximo passo, contudo, seria procurar disciplinar também os níveis iniciais de força, mais recorrentes na atividade cotidiana dos policiais.

4. POLÍTICA E ESTRUTURA INSTITUCIONAIS PARA O ADEQUADO USO DA FORÇA

A política institucional das organizações policiais (decisões políticas que informam medidas administrativas) tem impacto direto sobre o adequado Uso da Força por seus agentes. A existência de uma política institucional sobre o Uso da Força pressupõe que as esferas diretivas da instituição policial possuem clareza sobre seu posicionamento a respeito do tema e que esse posicionamento está expresso de forma sistêmica e integrada nos processos de seleção de pessoal, de formação e treinamento, de definição de procedimentos operacionais, de programas de apoio ao trabalho policial, de reconhecimento e valorização profissional e de mecanismos de controle e de supervisão das atividades dos agentes. A associação desses diferentes elementos fornece ao agente da segurança pública suporte para aplicar adequadamente a força nas diferentes situações vividas em seu cotidiano.

As decisões sobre quanto e como investir em cada uma dessas estruturas são tomadas de acordo com avaliações acerca do propósito e função dessas instituições. Não há regras fixas sobre os procedimentos necessários para a regulamentação do uso de força, havendo modelos diversos, que refletem concepções diversas sobre o tema pelos comandos gerais das Polícias Militares nos diversos estados.

A política institucional de uma corporação policial pode ser expressa de duas maneiras idealmente conjugadas, mas, na prática, muitas vezes distintas. O primeiro modo é por meio dos discursos públicos proferidos pelas autoridades, ou seja, pela afirmação de determinados valores nas esferas públicas pelos chefes da polícia, pelo Secretário de Segurança Pública e pelo Governador. A segunda forma de expressão da política institucional é verificada pelas ações práticas que incidem sobre os agentes policiais, tais como os programas de formação e treinamento, critérios de premiação, supervisão e punição por supervisores, etc.

O âmbito dos pronunciamentos e dos discursos oficiais das corporações policiais sobre o Uso da Força não será alvo de nossa análise. Embora consideremos que essas manifestações possuam importante significação para os membros da corporação, e para o conjunto da sociedade, a atenção da pesquisa estará concentrada na análise das normativas, das ações e dos organismos internos das Polícias Militares, estruturas institucionais por meio das quais se torna concreta a política institucional de regulamentação do Uso da Força.

A elaboração de uma política adequada de controle do Uso da Força começa pela definição de critérios para a seleção dos profissionais que integrarão a carreira da Polícia Militar. Os critérios valorizados nas etapas de seleção têm ligação direta com o perfil dos profissionais que atuarão como agentes de segurança. Uma política que tenha como foco um maior controle do Uso da Força deve procurar selecionar pessoas com habilidade para resolução pacífica de conflitos, com equilíbrio emocional, capacidade de diálogo, etc.

A formação dos policiais que ingressam na carreira também deve refletir o entendimento da instituição sobre o Uso da Força. Isso significa que o currículo cumprido pelos alunos das Escolas de Formação deve abranger os diferentes níveis de força que o policial pode vir a empregar em suas atividades, bem como temas como Diversidade, Direitos Humanos, Mediação de Conflitos, entre outros. Além disso, a metodologia utilizada deve permitir que o policial reflita sobre sua atuação e se sinta seguro sobre a utilização dos diferentes níveis de força e, sobretudo, seja capaz de escolher o nível a ser utilizado nas diversas situações de seu dia a dia, sempre priorizando o emprego do nível mais brando possível que a situação vivida permitir aplicar.

De modo a fornecer maior apoio ao emprego dos equipamentos e à aplicação das técnicas aprendidas durante o processo de formação, os policiais necessitam também de programas de treinamento continuado. Além de melhorarem as técnicas dos agentes policiais, as ações de treinamento também criam oportunidade para discussão e questionamento das instruções recebidas, para troca de experiências entre policiais de diferentes níveis hierárquicos e para o aprendizado a partir de exemplos concretos vividos pelos colegas.

Também a definição de procedimentos (ou “procedimentalização”) das operações efetuadas pelos policiais deve estar de acordo com a política institucional sobre o Uso da Força. Afinal, por meio da procedimentalização operacional os profissionais adquirem clareza sobre a atuação esperada e recebem orientações práticas a serem seguidas nas diferentes situações com as quais se deparam em suas rotinas de trabalho. Essas informações contribuem para que os policiais tomem decisões mais coerentes com a política institucional da corporação e apliquem mais adequadamente os diferentes níveis de força.

O papel da política institucional para a prevenção de eventuais excessos no Uso da Força por agentes policiais é claro. Como destaca Terrence P. Dwyer (2011), políticas muito genéricas ou obscuras podem favorecer a hesitação do policial na escolha do uso necessário e apropriado da força, contribuindo para o aumento das situações nas quais o policial avalia indevidamente o nível de força a ser empregado. A maneira mais lógica de evitar infrações é, portanto, fornecer aos policiais direções claras e mais positivas sobre o que é esperado deles.

A política institucional de Uso da Força pela polícia necessita estar identificada também com os critérios de premiação, reconhecimento ou punição de seus profissionais. Atualmente, por exemplo, as premiações estão mais vinculadas à captura de criminosos perigosos do que a prevenção de crimes, o que faz com o que o policial em busca de reconhecimento foque sua atuação apenas nas ocorrências criminais em andamento e não nas situações que não possam ser descritas como infração penal.

Finalmente, o controle sobre a atividade policial também precisa ser pensado sob a visão que informa a política institucional sobre Uso da Força. Esse controle³ pode ter caráter positivo e preventivo, calcado em profissionalização e treinamento, como caráter repressivo, voltado à investigação e punição das práticas contrárias às diretrizes

³ Para discussão sobre controle e profissionalização ver: MESQUITA NETO, Paulo de. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In PANDOLFI, Dulce et al. Cidadania, justiça e violência. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1999.

institucionais sobre o Uso da Força devem ser investigadas. Além disso, como aponta Herman Goldstein (2003), é preciso que o controle da atividade policial seja entendido de forma mais ampla, a fim de que haja compartilhamento da responsabilidade pelo erro entre o policial, seu comando e a própria instituição.

A punição de infrações deve ter o objetivo de responsabilizar o policial envolvido na ocorrência violenta, mas deve, sobretudo, ter o fim de prevenir a ocorrência de casos semelhantes. Por essa razão, devem ser criadas estratégias para identificar e modificar fatores organizacionais, políticos e institucionais que contribuem para a violência policial (letal e não-letal), apontando também a responsabilidade dos gestores sobre esse tipo de violência. É preciso criar, em toda a instituição, um senso de responsabilidade para a prevenção de infrações (GOLDSTEIN, 2003).

Todas essas iniciativas institucionais sobre o Uso da Força pelos agentes policiais devem estar alinhadas com uma escala ou com um modelo de Uso da Força que oriente as ações dos agentes de segurança em suas atividades cotidianas.

5. MODELOS DE ESCALA DO USO DA FORÇA

Os modelos de Uso da Força se apresentam como parâmetros mais concretos sobre os quais o policial pode fazer e justificar suas escolhas sobre o nível de força a ser empregado. Policiais e cidadãos estão mais seguros quando existem definições claras sobre a força que as polícias podem empregar para lidar com cada tipo de atitude do indivíduo abordado.

Para Terrence Dwyer (2011), os policiais merecem ser protegidos em suas atribuições profissionais, o que significa não somente acesso a equipamentos de proteção e armas adequadas, mas também disponibilidade de sistemas de treinamento e contínua avaliação sobre as práticas adotadas. Definição de procedimentos, estudo e treinamento são as ferramentas mais importantes para proteger os próprios policiais de tomarem decisões equivocadas e, conseqüentemente, virem a responder por elas, dentro ou fora das corporações.

Em nosso entender, o emprego de modelos de Uso da Força constitui importante baliza para a definição do comportamento policial, oferecendo bases mais sólidas sobre as quais o policial pode tomar decisões e fornecendo à sociedade expectativas mais definidas acerca da ação policial.

O emprego desses modelos, portanto, protege os policiais de uma tomada de decisão sem balizas, que pode se converter em uso indevido da força e, ao mesmo tempo, protege os cidadãos de arbitrariedades, decorrentes de falta de orientação e treinamento.

Todavia, para que esse instrumental possa ser melhorado, é necessário estimular as habilidades necessárias para que os policiais realizem uma correta leitura de cada situação, bem como treinar as competências técnicas requeridas para a correta aplicação dos procedimentos que compõem cada um dos níveis de força.

Essa capacitação dos policiais para um Uso da Força adequado para cada situação somente é possível se as corporações militares estiverem preparadas institucionalmente para tanto, o que envolve: (a) observação de diretrizes internas e de atos normativos nacionais e internacionais sobre o tema; (b) existência de programas de formação e treinamento sobre técnicas e equipamentos; (c) padronização dos procedimentos; (d) fortalecimento dos mecanismos de suporte e (e) controle do trabalho policial.

5.1. NÍVEIS DE FORÇA ANALISADOS E EIXOS INSTITUCIONAIS PESQUISADOS

A pesquisa sobre a regulamentação do Uso da Força pelas polícias militares de São Paulo e de Pernambuco, e as propostas a serem elaboradas, partem de uma escala com cinco níveis de uso de força, todos eles analisados através das regulações presentes em diferentes eixos de estruturas institucionais, tais como descritas abaixo.

Níveis de Uso da Força analisados

A partir da análise de diversos modelos de Uso da Força, construímos uma escala própria de Uso da Força, composta pelos seguintes níveis:

- a. Presença do policial uniformizado nas ruas:** Trata-se de um nível de Uso da Força onde não há qualquer contato físico entre o agente policial e o cidadão abordado, mas apenas a demonstração ostensiva de autoridade, representada pela presença de um policial fardado, armado, equipado e em postura e atitude diligentes. Trata-se, ao menos potencialmente, de um primeiro nível de Uso da Força, uma vez que a presença policial geralmente inibe o cometimento de infração ou de delito naquele local. Esse nível de Uso da Força se materializa pelas rondas de patrulha, com viaturas ou a pé, e pode se dar também pela presença policial nas bases fixas ou móveis;
- b. Verbalização/Comunicação policial:** As formas de comunicação entre o policial e o cidadão também se configuram como um nível de Uso da Força, ainda que também não exista nesse momento qualquer contato físico direto eles. Contato entre o policial e o indivíduo abordado se caracteriza mais comumente pela comunicação verbal (expressões de solicitações ou ordens dadas pelo policial), mas também incluem outras formas de comunicação como orientações por gestos e sinais. Nesse contato, o policial deve escolher a postura, o tom e o vocabulário adequado para que se faça compreendido e obedecido. Para tanto, o policial deve utilizar de sua comunicação oral (falas e comandos) com a entonação apropriada, empregando termos adequados e que sejam facilmente compreendidos pelo abordado. As variações da postura e do tom de voz do policial dependem da atitude da pessoa abordada. Em situações de risco, é necessário o emprego de frases curtas e firmes. Contudo, não são justificáveis a utilização de formas de amedrontamento, preconceito, discriminação ou ofensas. A comunicação verbal deve ser empregada em todos os níveis de uso de força subsequentes. O treinamento

continuado e as experiências vivenciadas proporcionam melhoria na habilidade de verbalização;

c. Tácticas defensivas desarmadas: Também conhecidas como técnicas de mãos livres, trata-se de um nível de Uso da Força em que já existe um contato físico direto entre policial e abordado, porém sem que haja ainda o uso de qualquer tipo de armamento. Destacam-se aqui o emprego de técnicas de defesa pessoal aplicadas no abordado resistente para fazer com que ele obedeça às ordens dadas e o emprego das técnicas de artes marciais, com maior potencial de submissão, para fazer com que o abordado agressivo seja controlado, sem o emprego de instrumentos. O emprego das técnicas desarmadas deve objetivar a imobilização e a condução do abordado, evitando, sempre que possível, a ocorrência de lesões;

d. Uso de armas menos letais (ou instrumentos de menor potencial ofensivo - IMPO⁴): É o emprego de armamentos para controlar o abordado, visando a sua imobilização e condução, evitando, sempre que possível, que resulte em lesões. Neste nível de força, o contato físico entre o agente de segurança e o abordado já é intermediado por armas, embora estas possuam menor capacidade letal (em comparação com armas de fogo), tais como cassetete, bastão tonfa, gás/agentes químicos, algemas, elastômeros (munições de borracha), “tasers” (pistolas de impulso elétrico);

e. Uso da Força letal: Trata-se de um contato direto e armado entre o policial e o abordado em que o primeiro pode fazer uso (I) de opções de posicionamento que o policial poderá adotar com sua arma para dissuadir o abordado de intenções de grave risco sem dispará-la e (II) do disparo da arma de fogo em situações extremas que envolvam risco iminente de morte ou lesões graves para o agente de segurança pública ou para terceiros, com o objetivo imediato de fazer cessar a ameaça. O Uso da Força letal constitui o último recurso ao qual o policial deve recorrer, devendo ser utilizado somente em circunstâncias inevitáveis, quando a força letal representada pelo disparo de arma de fogo torna-se inevitável;

6. EIXOS DE ESTRUTURA INSTITUCIONAL PESQUISADAS:

Para vislumbrarmos como cada um desses cinco níveis de Uso da Força se encontra regulado nas Polícias Militares dos dois estados pesquisados, buscamos informações em documentos, entrevistas e observações etnográficas realizadas nas duas corporações. As informações sobre essas regulações foram buscadas em cinco diferentes eixos de estrutura institucional:

1. Atos normativos: Atos normativos internos e externos às polícias militares que forneçam ao efetivo orientações legais ou, ao menos, formais sobre comportamentos e procedimentos a serem observados quanto ao exercício de cada um dos níveis diferenciados da força;

⁴ Essa foi a terminologia adotada pela Portaria Interministerial nº 4226/10.

2. **Ensino e formação:** Grade curricular e ementa dos cursos de formação dos profissionais (tanto para praças como para oficiais), bem como conteúdo de cursos e programas de treinamento disponíveis para o efetivo das corporações militares, a fim de verificar como as escalas de Uso da Força e os procedimentos relativos a cada um dos níveis que as compõem são abordados nos programas de formação e treinamento dos policiais;
3. **Padronização de procedimentos:** Análise dos procedimentos padronizados (ou Procedimentos Operacionais Padrão, POP), que forneçam aos policiais militares diretrizes consolidadas sobre os protocolos a serem observados em cada tipo de ocorrência, a fim de verificar se os policiais militares contam com padronização de procedimentos para todos os níveis de Uso da Força e como o uso diferenciado desses níveis é abordado nessas diretrizes;
4. **Suporte ao trabalho policial:** Levantamento sobre os tipos de armas, equipamentos de proteção individual e programas de apoio (tais como programas de acompanhamento psicológico e avaliação do trabalho policial) estão disponíveis para que os policiais militares desempenhem suas funções de maneira mais segura e saudável;
5. **Mecanismos de controle ao trabalho policial:** Formas de controle sobre a atividade policial, tanto internas como externas às corporações. Reúnem-se nesse eixo institucional tanto as iniciativas de monitoramento e supervisão do trabalho cotidiano dos policiais, como a investigação de policiais realizadas pelas corregedorias, como o trabalho de monitoramento do Uso da Força pelos policiais militares realizado pelas ouvidorias de polícia e por outros órgãos, como, por exemplo, o Ministério Público, que tem atribuição constitucional de controle externo da atividade policial.

7. REGULAÇÕES SOBRE O USO DA FORÇA NA PMESP⁵

7.1. APRESENTAÇÃO GERAL DA ESTRUTURA DA PMESP

O Estado de São Paulo possui população de 41.262.199 habitantes, segundo o Censo 2010. A Polícia Militar do Estado de São Paulo⁶ (PMESP) é composta por cerca de 95.000 homens e mulheres, o que significa uma média de 434 habitantes por policial. A PMESP, como as outras polícias militares, é altamente hierarquizada. Há um responsável superior pelo comando e administração da instituição, o Comandante Geral, que é assessorado pelos órgãos do Estado-Maior da Polícia Militar (EM-PM⁷). As EM-PMs são responsáveis por estudar, planejar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades da

5 O texto original e completo da pesquisa contém uma ampla descrição de todo o material coletado, bem como das entrevistas realizadas. Os pontos apresentados no presente texto são os aspectos analisados com base na descrição feita e apresentada na versão original da pesquisa, que não foram aqui inseridas por questão de limites do tamanho do texto.

6 A estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo é apresentada no Decreto N° 55.742, de 27 de abril de 2010.

7 As sessões do Estado Maior (EMs) são assim divididas: 1ª EM-PM trata de assuntos referentes ao sistema administrativo de recursos humanos; 2ª EM-PM trata de assuntos referentes ao sistema de Inteligência; 3ª EM-PM é responsável pela doutrina, operações e treinamento; 4ª EM-PM trata de assuntos referentes à aquisição de novos materiais e novas tecnologias; 5ª EM-PM responsável pelo assessoramento nas atividades do sistema de comunicação Social; e a 6ª EM-PM é responsável pela gestão de qualidade, por meio da padronização de procedimentos operacionais e administrativos.

Polícia Militar que façam parte do processamento estratégico dos assuntos de interesse institucional definidos pelo Comandante Geral.

Estão também ligados ao Comandante Geral, para fim de assessoramento, os seguintes órgãos: o Centro de Inteligência da Polícia Militar (CIPM), órgão responsável pelo assessoramento nas atividades do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM) e o Centro de Comunicação Social (CComSoc), voltado à assessoria nas atividades do Sistema de Comunicação Social.

Para questões relacionadas ao Uso da Força pelos policiais militares, destacam-se ainda na organização estrutural da PMESP, a Corregedoria (Correg PM), órgão vinculado diretamente ao Subcomandante, que tem como responsabilidade fiscalizar o cumprimento de diretrizes do Comandante e administrar os processos nas áreas de disciplina, polícia judiciária militar, atividades funcionais e conduta dos militares; e o Centro de Apoio Social (CAS), subordinado à Diretoria de Pessoal (DP), responsável pela execução de atividade de apoio social e à saúde do policial militar.

7.2. ATOS NORMATIVOS PARA REGULAÇÃO DO USO DA FORÇA

Em relação aos atos normativos que regulam o uso dos diferentes níveis de Uso da Força, foi possível notar que a Polícia Militar do Estado de São Paulo tem se destacado em relação às demais polícias do Brasil e embora não tratem direta e explicitamente sobre o Uso da Força, a análise permitiu concluir que acabam tendo um impacto direto da regulação deste. Na PMESP existem atos normativos que regulamentam a distribuição do efetivo no território, por meio dos Programas de Policiamento, bem como diretrizes básicas de atuação em cada programa.

Nestes programas de policiamento é possível notar a preocupação com treinamento dos policiais que atuam no Programa de Força Tática⁸, o que na prática é refletido em horário fixo de treinamento, com duas horas do turno de trabalho destinadas para este fim. Não foi possível, contudo, analisar como este treinamento é realizado. Tampouco foi possível entender como o conteúdo de treinamento previsto no programa é transmitido aos profissionais. A entrevista com a Diretoria de Ensino e Cultura (DEC) indicou a inexistência de controles, o que gera o risco de que esse horário de treinamento seja desvirtuado e se converta em atividades de esporte e lazer.

Por outro lado, quando o foco é voltado ao Programa de Radiopatrulha⁹ (RP) não há menção a treinamento necessário e nem é citado horário específico para isto. Segundo informações recebidas da 3ª EM, seria impossível implementar sistema semelhante de treinamento para os policiais da radiopatrulha devido ao excessivo volume de trabalho deste programa de policiamento comparado ao número de efetivo disponibilizado para realizá-lo. É importante ressaltar que são os policiais atuantes na RP que chegam primeiro nas ocorrências e também os que estão em maior contato com o público. Destaca-se que o treinamento adequado ao primeiro policial que chega à ocorrência é essencial para que o Uso da Força se mantenha em graus baixos. Caso este policial não consiga controlar a situação – ou, pior, a agrave

⁸ Responsável pelo atendimento de ocorrências mais complexas, vinculado ao batalhão.

⁹ Responsável pelas rondas de rotina e por atender os chamados “190”, vinculado à companhia.

– a próxima equipe a assumir a ocorrência precisará aumentar seu grau de força para conseguir controlar a situação.

Em relação ao Acordo de Cooperação Técnica para a redução da Letalidade, firmado entre o Estado de São Paulo e a SENASP, houve tentativas para saber sobre sua efetivação, mas não foi obtida a informação sobre sua execução. Não havendo, portanto, como avaliar se o acordo vem ou não sendo cumprindo e surtindo eficácia.

Ainda no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, cabe ressaltar que a nota de Instrução sobre o uso da Taser (NI_003_03_09), originada a partir deste, estabelece que a Diretoria de Ensino deve ter o cadastro de todos os policiais habilitados a usar esse armamento, bem como deve manter controle sobre o treinamento para usuários realizados nas unidades, por meio da prévia comunicação da realização e do posterior registro dos habilitados. Durante a conversa com representantes da DEC ficou claro, entretanto, que a Diretoria ainda não possui informações sobre os treinamentos que ocorrem nas diferentes unidades e a previsão é que essas informações só estarão disponíveis a partir de setembro deste ano, quando o PROAP¹⁰ for implementado.

A Norma de Instrução também obriga que todo uso da Taser, ainda que como arma de contato¹¹, seja registrado em BO/PM-TC¹², com identificação clara das circunstâncias que determinaram a sua utilização. Na prática, a Escola de Educação Física (EEF) possui um formulário de controle do Uso da Taser, com perguntas sobre: (a) o número de disparos efetuados (e, caso tenha havido mais de um disparo, qual é razão para isso); (b) a distância do policial para a vítima do disparo; (c) parte do corpo atingida (os locais prioritários são: costas, pernas e tronco, nessa ordem); (d) tipo de terreno (se havia água, grama ou asfalto) em que a vítima estava quando foi atingida; (e) tipo de iluminação e ambiente em que a arma foi utilizada. Todos os formulários preenchidos são encaminhados à EEF para serem analisados quanto à forma como essa arma vem sendo empregada.

Em 2011, a Taser foi utilizada cerca de 20 vezes em todo o estado. Não se obteve acesso aos formulários preenchidos, não sendo, portanto, possível avaliar a forma como o equipamento vem sendo utilizado.

É importante destacar que o uso da Taser é muito diferente do uso de arma de fogo: o gatilho desse tipo de arma é diferente e a Taser fica do lado da mão não dominante (a arma continua na mão mais forte do policial). Durante a aula acompanhada, foram poucos policiais que conseguiram acertar o tiro, mesmo em alvo parado. Sem treinamento constante, o uso da Taser pode ser bastante perigoso. É necessário, pois, aprimorar o treinamento para uso deste equipamento, ainda pouco conhecido pelos policiais brasileiros.

De modo geral, é possível perceber que, embora a PMESP possua vários atos normativos em relação a sua organização e seus procedimentos e estrutura de

10 Programa de Aprimoramento Profissional, elaborado no início de 2012, integrando os diferentes treinamentos e capacitações continuadas, tais como Estágio de Aperfeiçoamento Profissional (EAP), Instrução em Pleno Serviço (IPS) e Instrução Continuada de Comando (ICC).

11 Além de lançar dardos que emitem impulso elétrico, a pistola Taser pode ser utilizada em contato direto com o corpo do agressor, sendo assim, usada como “arma de contato”, sem que seus dardos sejam disparados.

12 Boletim de ocorrência e termo circunstanciado elaborados pela PM.

funcionamento que acabam regulando o Uso da Força, ainda falta normatização sobre os níveis iniciais de força. Em especial, a comunicação verbal se encontra pouco regulada pelos atos normativos existentes na polícia militar de São Paulo.

7.3. FORMAÇÃO E TREINAMENTO EM USO DA FORÇA

No que toca aos processos de formação e treinamento, foram percorridas a Escola Superior de Soldados (ESSd), a Escola Superior de Sargentos (ESSgt), a Academia da Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), a Escola de Educação Física (EEF) e a Diretoria de Ensino e Cultura (DEC). Em todas as escolas foram solicitadas grade curricular dos cursos de formação, bem como ementas das disciplinas que abordam algum dos níveis de Uso da Força. Foi possível ter acesso apenas aos planos didáticos das disciplinas oferecidas pela Academia do Barro Branco. Todavia, mesmo sem muito material documental sobre formação dos policiais, foi possível detectar alguns aspectos da formação dos policiais militares de São Paulo em visitas realizadas e entrevistas com gestores e professores desses centros e das aulas acompanhadas na EEF.

Os entrevistados da ESSd foram os únicos que avaliaram dificuldades de transmissão aos alunos de conceitos de uso diferenciado da força, e a resistência destes em assimilar tal conteúdo. Para esses interlocutores, os alunos apresentam um “imediatismo” que os leva a querer resolver as situações da maneira mais rápida possível, o que, comumente, acaba implicando no uso desnecessário da arma de fogo, seja ele efetivo ou apenas enquanto ameaça.

Apesar das informações de que o tema do Uso da Força é tratado de maneira transversal no processo de formação dos soldados da PMESP, não está claro como é que o tema é de fato incorporado na formação dos praças. Seria preciso incluir discussões específicas sobre como escalonar, em que situações usar qual nível de força e, principalmente, mostrar a importância de se usar o nível correto, sem excedê-lo. Nesse sentido, seria importante também ter uma disciplina específica sobre o tema, que dialogasse com todas as outras.

Outro aspecto a ser ressaltado em relação à formação dos soldados se refere ao cumprimento do estágio supervisionado, período em que ele vai para as ruas e se depara com a realidade do policiamento. No levantamento realizado foi possível perceber que este estágio não recebe o acompanhamento adequado por parte dos oficiais responsáveis. Conforme relatado em entrevistas, a mencionada exigência de alocação do novo soldado no policiamento a pé a não é seguida em todas as unidades da polícia militar. Contrariando as regras, é possível encontrar dois soldados de 2ª Classe atuando em parceria dentro de uma viatura, o que mostra que este estágio não recebe o acompanhamento adequado por parte dos oficiais responsáveis.

Além disso, não há acompanhamento do nível de capacitação do policial no momento em que chega à nova unidade, como também não há avaliação sobre os conhecimentos adquiridos pelo soldado durante o ano de estágio. Não existem mecanismos que permitam aos superiores avaliarem os novos soldados ou que deem a estes oportunidade de relatar se os conhecimentos adquiridos na escola de formação

foram suficientes e adequados às situações enfrentadas durante o estágio supervisionado. Na prática, esse estágio é uma atuação completa, sem restrições. A única diferença entre esse período e o restante da atuação profissional do soldado é o fato de que, ao final do período, o superior responsável pelo estágio deve realizar uma avaliação do soldado, informando se este está apto a se tornar Soldado de 1ª Classe.

Por fim, considerando que os alunos da Escola de Soldados apresentam um “imediatismo” já mencionado, é fundamental investir mais na formação voltada para todos os outros níveis de Uso da Força. É preciso considerar que esse é um público muito jovem, de cerca de 18 anos, que vai sair com a responsabilidade de proteger vidas, de lidar com a morte, portando arma de fogo. Essa característica deve ser levada em conta durante toda a formação.

Outro ponto fundamental é que falta investir na capacidade de verbalizar e de se comunicar, que constitui a maior parte da atividade do policial patrulheiro em seu cotidiano. Sem a valorização desse nível de Uso da Força, dificilmente o policial vai entender que pode usar sua capacidade mediadora para resolver conflitos, antes mesmo de lançar mão dos outros níveis de força. É preciso desenvolver disciplinas e métodos específicos para formar os soldados em comunicação. É preciso que essa formação seja prática, colocando-o frente às diferentes situações com as quais vai se deparar na atuação operacional e lhe permitindo exercitar formas e maneiras de se comunicar para lidar com os conflitos cotidianos. É possível extrair aprendizados do Método Giraldi de Tiro Defensivo e desenvolver um método similar para formar para a comunicação/verbalização.

Em relação à formação dos sargentos, ressalta-se que as entrevistas realizadas não permitiram ter clareza sobre o instrumental recebido pelos alunos para supervisionar o trabalho de cabos e soldados nos programas de policiamento – papel desempenhado pelos sargentos e que tem extrema importância operacional e disciplinar.

Houve menção à disciplina de Técnicas de Ensino, na qual o sargento seria formado para ser multiplicador de técnicas dentro da PMESP, porém, como não se obteve a seu plano didático, nem assistir aulas desse curso, não é possível afirmar se essa disciplina é capaz de capacitar o sargento para multiplicar conhecimentos para os policiais da ponta.

A Escola Superior de Sargentos também não possui uma disciplina específica sobre o Uso da Força. Considerando a importância estratégica dos sargentos na atividade cotidiana na corporação, seria importante melhorar a formação sobre uso diferenciado da força, com um elemento adicional, já que os sargentos têm papel de supervisor e de multiplicador de conhecimentos dentro da corporação o que, portanto, gera a necessidade de que sua formação também priorize a capacidade de multiplicar os conhecimentos e de supervisionar equipes. Por isso, seria importante contar também com uma disciplina específica de supervisão e gestão de pessoas.

Os interlocutores da Escola de Sargentos não mencionaram dificuldades relacionadas ao ensino do Uso da Força, mas relataram falta de estrutura física e equipamentos na Escola. Segundo os entrevistados, uma vez que há escassez de recursos orçamentários, a alocação de materiais tem privilegiado o campo operacional (tanto

para como armas letais como menos letais), o que prejudica as instâncias de ensino. Para oferecer aulas sobre o uso da pistola taser, por exemplo, a Escola de Sargentos solicita que os alunos tragam as armas de seus próprios batalhões.

Um ponto forte da Escola de Sargentos é o sistema de avaliação de seus egressos (oito meses após a conclusão do curso de formação e seis meses após a conclusão do curso de aperfeiçoamento), por meio de um relatório eletrônico, preenchido pelo comandante da unidade que recebeu o sargento e encaminhado de volta à Escola de Sargentos, instrumento que pode servir de *feedback* para os cursos ali oferecidos.

Na Academia da Polícia Militar do Barro Branco, onde foi possível ter acesso ao currículo e planos de disciplinas completos, percebeu-se uma ênfase muito expressiva no ensino de temas jurídicos e formais da instituição policial militar (como instruções sobre ordem unida e história da PM). Todavia, ainda que o tema do uso diferenciado da força apareça em várias disciplinas, não existe um momento da formação de oficiais que privilegie o debate sobre o Uso da Força e a necessidade de utilização de seus níveis iniciais.

Além das formações, o Estágio de Aprimoramento Profissional (EAP)¹³ certamente significa um avanço no processo de treinamento e aperfeiçoamento dos Policiais Militares, uma vez que dá a todo o efetivo a oportunidade de se atualizar sobre técnicas e procedimentos operacionais anualmente. Entretanto, esse programa parece ser insuficiente para que seja considerado satisfatório o treinamento a que têm acesso os policiais do programa de policiamento de radiopatrulha. Como não foi possível obter o conteúdo dos EAPs, foi impossível analisá-lo a fundo, no entanto, seria importante inserir discussão específica sobre Uso da Força no currículo. Já o programa de policiamento de força tática possui previsão de duas horas diárias de treinamento, possibilitando que os policiais possam, ao menos em tese, se atualizar rotineiramente.

Todavia, uma análise aprofundada dos programas de treinamento existentes demandaria o exame de documentos como: (a) lista de Instruções Continuadas de Comando (ICC) efetuadas desde 2008 (que se encontra disponível na intranet da PMESP); (b) temas e conteúdos das Instruções em Pleno Serviço; (c) relação de unidades que realizam esse tipo de treinamento (uma vez que não temos dimensão de quão difundida é essa prática); (d) conteúdo do Programa de Aperfeiçoamento Profissional (PROAP). Somente de posse dessas informações, cujo acesso não foi disponibilizado, seria possível vislumbrar com mais exatidão a efetividade das formas de treinamento atualmente aplicadas ao efetivo da Polícia Militar de São Paulo diante de seus desafios cotidianos.

Como foi dito anteriormente, não se obteve acesso aos treinamentos em pleno serviço que ocorrem nas diversas unidades territoriais. Entretanto, durante algumas entrevistas, os oficiais foram questionados sobre a frequência desse tipo de treinamento e ficou claro que não é muito comum. Algumas unidades já aplicaram esta etapa do Método Giraldi, todavia a maior parte das unidades não a realiza mais. A Instrução em Pleno Serviço, especialmente para tratar dos diferentes níveis de Uso da Força é essencial, já que a prática cotidiana do policial acaba se sobrepondo muitas vezes aos ensinamentos recebidos nos cursos de formação.

¹³ Em entrevista com soldados foi informado que, durante o EAP deste ano, foram lecionadas disciplinas sobre Procedimento Operacional Básico, Técnicas e Táticas de Policiamento, Programa de Neurolinguística, legislação de trânsito e COPOM Web.

Em relação à Escola de Educação Física (EEF), ao assistir a disciplina sobre utilização da Taser, identificou-se que as aulas não se pautam apenas pela verificação do emprego da técnica relativa a cada equipamento ou arma, mas também pelo julgamento da escolha da técnica, procedimento ou arma mais adequada a cada situação – um aspecto bastante positivo. Dessa forma, os alunos não devem apenas se concentrar no aprendizado dos instrumentos à disposição, como também são levados a refletir sobre o nível de força mais conveniente para cada caso.

Entretanto, foi possível verificar também a dificuldade dos alunos em manusear a pistola elétrica e efetuar um disparo adequado, mesmo com alvo parado. Esse fato evidencia a necessidade de maior treinamento prático para utilização da taser e não a efetuação de apenas um disparo para a capacitação nessa arma, como acontece atualmente.

Em relação ao Método Giraldi, é possível afirmar que sua incorporação ao ensino do efetivo da PMESP constitui avanço inegável na orientação sobre uso da arma de fogo. Além de ter padronizado a instrução de tiro, o método criou procedimentos básicos, sem os quais o uso da arma de fogo torna-se um risco tanto para o policial quanto para as outras pessoas.

Causa surpresa saber que a orientação no momento de atirar é para atingir a parte do tronco com dois tiros, já que o senso comum é de que o tiro defensivo deveria atingir partes não letais, como braços e pernas. No entanto, fica claro que, devido à dificuldade de atingir essas partes num confronto real, a opção do método é por atirar apenas como último recurso, situação na qual o policial atirá para efetivamente se defender ou defender a vida de outrem (ou, nos termos do próprio método, “para cessar injusta agressão”), razão pela qual os tiros devem ser certos.

Seu diferencial, portanto, é estabelecer procedimentos obrigatórios e anteriores à decisão de atirar, justamente para minimizar o recurso à arma de fogo. Esses procedimentos dizem respeito aos outros níveis de Uso da Força, que vão desde a segurança no manuseio da arma, até verbalização e negociação com o sujeito em confronto com a polícia. Segundo o método, a vida de todos deve ser preservada a partir de técnicas de negociação, sem pressa para encerrar a ocorrência. Trata-se, portanto, de um treinamento de procedimento e não apenas de tiro.

No entanto, o número de pessoas mortas em confronto com a polícia no estado de São Paulo ainda continua em patamar bastante elevado. Para saber se a aplicação do Método tem se revertido em redução da letalidade policial, seria necessário um estudo aprofundado sobre os confrontos e suas diferentes consequências e, principalmente, um balanço sobre a diminuição ou aumento no número de disparos. Para uma análise mais aprofundada também seria necessário que os dados sobre letalidade policial fossem fornecidos de maneira desagregada de forma a entender o fenômeno por tipo de programa de policiamento como também por unidade de operação. Não foi possível obter essas informações.

Dados compilados no Relatório de 15 anos da Ouvidoria da Polícia¹⁴ mostram que não houve queda no número de mortos em confronto com a PM desde a implantação do Método. Em 2001, 385 foram mortos pela polícia. Em 2003 esse número subiu para 756. Em 2005, o número de mortos caiu para 278 e em 2006 (ano dos ataques do PCC), o número de mortos em confronto com a polícia subiu novamente, atingindo a marca de 495 pessoas. Em 2008 foi registrada uma queda nos números de mortos pela polícia, alcançando a marca de 371 pessoas mortas. Em 2009, porém houve novo crescimento: 524 mortes. O último dado em relação aos mortos em confronto com a polícia, referente ao ano de 2011, registrou 437 vítimas. Já em relação ao número de policiais mortos, houve tendência constante de queda, com variação de 40 policiais mortos em confronto em 2001 para 16 em 2009. De toda forma, foi possível obter dados que mostrem a diminuição ou o aumento no número de disparos, a ponto de permitir afirmar que o método tem sido eficiente no sentido de diminuir o número de disparos efetuados, um dos seus principais objetivos.

7.4. PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SOBRE USOS DA FORÇA

A elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) começou em 2001 na PMESP. O POP descreve como deve ser a conduta do policial em diferentes situações envolvendo exercício do poder discricionário. Para isso, há uma descrição, em primeiro lugar, dos armamentos e equipamentos a serem utilizados naquela determinada ocorrência. Em seguida, há referência a outros POPs que dão suporte àquela ação, antes e depois do atendimento da ocorrência (como, por exemplo, procedimentos policiais no deslocamento da viatura ou na condução das partes ao distrito policial). Na sequência, o POP menciona: (a) aspectos da operação aos quais o policial deve ficar atento; (b) passo a passo das ações a serem realizadas; (c) resultados esperados com a ação do policial; (d) ações corretivas que devem ser colocadas em prática caso o policial se depare com outro tipo de ação, ou caso sua ação não obtenha o resultado almejado; (e) possibilidades de erros e cuidados maiores que o policial deve ter naquele tipo de ocorrência; (f) situações que devem ser evitadas para que não ocorram falhas graves de conduta, permitindo que o policial reflita sobre os erros antes que eles aconteçam. Ao todo, a PMESP possui 82 POPs gerais, agrupados em 33 processos de procedimentos operacionais padrão. Há também POPs setoriais, em unidades como Copom, Choque e Grupamento Aéreo.

A criação dos POPs foi um avanço importante na elaboração de um passo-a-passo detalhado para o policial seguir em suas diferentes atividades. Contudo, nem todas as situações da realidade são “procedimentalizáveis” e sempre caberá ao policial tomar decisões exercendo sua discricionariedade. Por exemplo, no POP de abordagem há menção para o policial acalmar o abordado antes de começar a realizar o procedimento ou no POP de desinteligência que indica ao policial agir sempre com imparcialidade. Na prática, os policiais não sabem exatamente como agir para evitar a potencialização do conflito para o qual eles foram chamados a mediar. É importante, portanto, além de efetuar o treinamento dos POPs, que precisa ser constante, investir em formações que capacitem o policial a tomar melhor suas decisões e que lhes dê ferramentas alternativas para lidar com as diferentes situações.

¹⁴ NEME, C. Relatório 15 anos da Ouvidoria da Polícia. São Paulo: Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial, 2011.

Durante a visita a uma unidade territorial, a equipe de pesquisa assistiu a uma preleção e o capitão¹⁵ sugeriu que os policiais explicassem como deveria ser o atendimento a uma ocorrência de desinteligência¹⁶, em que não há cidadãos armados. Um dos soldados sugeriu que fosse realizada a revista pessoal, em primeiro lugar, para garantir que os indivíduos não estivessem realmente armados. O capitão insistiu que eles não estariam armados, mas acrescentou que os sujeitos estavam alterados, não acatando a ordem dos policiais e questionou novamente como deveria ser a forma correta de atuação de um policial nesta ocorrência. Os soldados e cabos presentes mencionaram a necessidade de chamar apoio de outras viaturas, de utilizar técnicas de defesa pessoal, de fazer a contenção dos indivíduos com algemas e de encaminhar para o Distrito Policial. Nesta descrição, é possível enxergar um escalonamento do Uso da Força, entretanto o começo da atuação é no pedido de apoio e não na verbalização. Os policiais apontam a importância de atuar em superioridade numérica, de conhecer as técnicas de contenção de um sujeito agressivo, mas se esquecem de tentar controlar a situação, a princípio, através da verbalização e da interação com os sujeitos.

Durante a entrevista com os capitães, foram ressaltadas também as dificuldades de treinar os policiais para atuarem de acordo com o POP, tanto por falta de tempo de treinamento como pela resistência dos policiais em incorporarem esses procedimentos às suas práticas. No Programa de Radiopatrulha o policial não possui tempo disponível para treinamento, portanto o único tempo para passar instruções seria o horário da preleção. Outro ponto de dificuldade é a resistência existente por parte da tropa em aplicar o novo procedimento. O policial que atua há bastante tempo de acordo com uma técnica que ele mesmo desenvolveu durante sua atuação prática, dificilmente modifica sua maneira de agir devido apenas a treinamento, especialmente se não vir ganhos com a nova técnica. De maneira geral, o policial confia mais na sua prática do que nos novos conceitos trazidos pelo POP. Por essa razão, a apresentação do procedimento apenas no Estágio de Aperfeiçoamento Profissional (EAP), na qual o policial possui o primeiro contato com o POP, pode não ser suficiente para que a resistência inicial seja quebrada.

Os capitães relataram que durante a supervisão é possível perceber que há erros que são cometidos frequentemente pelos policiais como, por exemplo, o fato de o policial começar uma ocorrência com arma em punho. O POP de abordagem indica que o policial só deve tirar o armamento do coldre se houver perigo iminente, caso contrário, a primeira ação do policial deve ser a verbalização e não o apontamento da arma. Para ilustrar, foi citado o episódio que ocorreu recentemente com um policial da zona leste, que desceu da viatura com a arma em punho para realizar uma abordagem e a arma disparou, matando acidentalmente um menino de 16 anos. Esta ocorrência foi citada como fatalidade passível de acontecer outras vezes, devido ao fato de o policial se sentir mais seguro, durante uma ocorrência, quando está segurando a arma.

Diretamente ligado ao Uso da Força, há ainda o POP sobre Uso do Bastão Tonfa (5.10.00) (que está incompleto), o POP sobre o uso da espargidor de gás pimenta (5.09.00), o POP sobre uso de pistola taser (5.11.00), o POP sobre uso de algemas (5.03.00), o POP sobre ocorrências com bomba (3.06.00), o POP sobre busca e apreensão

¹⁵ As preleções são geralmente feitas por sargentos, mas como a equipe de pesquisa estava na CIA, o comandante da unidade resolveu acompanhar a atividade.

¹⁶ Por desinteligência são entendidas as ocorrências em que há divergências, desacordo ou inimizade entre as partes, sem configurar crime.

domiciliar (1.07.00), o POP sobre desinteligência (2.02.00), o POP sobre perturbação do sossego público (2.03.00), o POP sobre ocorrência de dano depredação (2.06.00), o POP sobre roubo a banco (2.07.00), o POP sobre ocorrência em horário de folga (3.04.00), o POP sobre acompanhamento e cerco (4.01.00), o POP sobre bloqueio em via pública (4.02.00), o POP sobre reintegração de posse (4.03.00), o POP sobre atendimento 190 (5.01.00). Não há um POP específico sobre uso da arma de fogo, mas entende-se que toda a regulação e técnica de uso são fornecidas pelo Método Giraldi.

7.5. FORMAS DE APOIO AO TRABALHO POLICIAL

Em relação às formas de apoio ao trabalho policial foram realizadas entrevistas com a 4ª EM, com o Centro de Assistência Social (CAS) e com representantes do programa ECOAR (Estudo de Caso de Ocorrências de Alto Risco).

Foi possível apurar que a PMESP é uma corporação que se encontra bem equipada, do ponto de vista de armas e equipamentos de segurança, para exercer suas funções de polícia ostensiva. Existe preocupação da PMESP em não aumentar progressivamente a potência dos armamentos adquiridos e utilizados, atentando para as consequências práticas (como o alcance dessas armas, a dificuldade de treinamento e manuseio, os riscos de acidentes, etc.) e simbólicas (como a sensação de insegurança que um policiamento que use armamento pesado transmite aos cidadãos) que essas ações acarretariam. O que é uma medida bastante importante para o controle do Uso da Força por seus agentes.

Já em relação aos serviços oferecidos pelo Centro de Assistência Social, embora nos tenha sido informado que há ótimos resultados alcançados tanto pelo Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar (PAAPM), como pelo programa de atendimento clínico psicológico, não foi possível ter acesso a eles, nem ao número de policiais que são submetidos a cada um desses programas¹⁷, de como essa demanda é distribuída pelo estado de São Paulo ou sobre as dificuldades encontradas, tais como resistências apresentadas pelos policiais ou escassez de recursos humanos para possíveis ampliações desses serviços. Sem ter acesso a essas informações, não é possível fazer afirmações a respeito da efetividade e alcance dessas importantes formas de apoio aos policiais militares que enfrentam (ou enfrentaram) situações de estresse ou fragilidade emocional.

Sabemos também que há forte resistência ao encaminhamento para acompanhamento psicológico dentro da polícia. A extinção da obrigatoriedade de afastamento do policial que tenha se envolvido em confronto com morte (que existia no antigo PROAR – programa de atendimento voltado a policiais que participassem de confronto, que afastava automaticamente o policial envolvido em resistências seguidas de morte), não garante que aqueles que necessitarem serão encaminhados para atendimento psicológico. Além do mais, a retirada imediata do policial das atividades de rua sinalizava a não aceitação pela instituição dos confrontos seguidos de morte como resultados satisfatórios da atuação policial.

17 O número de inscritos no PAAPM é divulgado mensalmente pelo CIPM, com base em dados da corregedoria, no diário oficial, por força da Resolução 187-2002.

O atendimento psicológico para lidar com níveis excessivos de Uso da Força, especialmente em situações de confronto é essencial. O policial é um profissional que lida cotidianamente com o medo da morte e sem um espaço adequado para trabalhar essas questões, a chance de que ele viva em situação de vulnerabilidade, colocando a si e a outras pessoas em risco é grande. É preciso investir em técnicas psicoterápicas mais modernas e retirar o caráter moralizante de palestras e discussões sobre o tema. E principalmente, fazer um trabalho em toda corporação para mostrar que o atendimento psicológico não é uma vergonha nem uma fraqueza do policial e que, ao contrário, é preciso ter muita coragem para assumir que se necessita de ajuda.

Além disso, é bastante importante que se difundam, pelos demais Comandos de Policiamento, iniciativas como a do Estudo de Caso de Ocorrências de Alto Risco (ECOAR), que busquem analisar casos concretos de letalidade policial a fim de detectar erros, modificar procedimentos e, conseqüentemente, evitar que novas mortes aconteçam.

7.6. CONTROLE SOBRE A ATIVIDADE POLICIAL

Em relação aos mecanismos de controle interno e externo ao trabalho policial foram realizadas entrevistas com a Corregedoria da Polícia Militar de São Paulo, o Centro de Inteligência da Polícia Militar (CIPM) e a Ouvidoria da Polícia de São Paulo. Também foi possível colher informações junto a um representante do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público (GECEP) e do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil (DHPP).

No que tange às apurações e punições internas à Polícia Militar, foi observada uma divisão de tarefas segundo a gravidade da infração denunciada. As pequenas infrações disciplinares são averiguadas nas próprias companhias de policiamento e os casos de abuso de autoridade ou uso excessivo de força são apurados nos batalhões. As unidades territoriais devem investigar e tomar as devidas providências sobre cada caso encaminhado, relatando à Corregedoria, ao final, as atitudes tomadas. A Corregedoria da PMESP está estruturada para investigar as ocorrências de maior gravidade, como estupro, tentativa de homicídio, envolvimento com tráfico de drogas ou armas, envolvimento com o crime organizado.

Um aspecto interessante do controle interno e preventivo sobre o trabalho da PMESP é a crescente importância da tecnologia para o controle da atividade policial. Os GPS e os *tablets* instalados nas viaturas, por exemplo, permitem saber os locais que foram rondados pelos policiais, o período de tempo que o veículo permaneceu estacionado em cada lugar e a velocidade alcançada entre o deslocamento de um ponto a outro. Em casos de denúncias contra policiais (ou nos casos das ocorrências de alta gravidade, analisadas no ECOAR) tanto os dados destes equipamentos, quanto as gravações realizadas pelo COPOM podem ser usadas para comprovar a veracidade dos fatos apresentados ou produzir provas contra os denunciados.

Em relação às infrações disciplinares previstas aos policiais no Regulamento Disciplinar, e apuradas pelas seções de Justiça e Disciplina, pode-se afirmar que há em um universo de 132 infrações previstas, algumas das quais se relacionam mais diretamente

com o Uso da Força, enquanto a maioria trata de outros temas. Não há um detalhamento mais aprofundado sobre as apurações de infrações descentralizadas, nas companhias e batalhões, mas restou claro que a determinação do que deve ser apurado depende muito da avaliação dos comandantes.

Segundo o que foi possível identificar com as entrevistas, há um conjunto importante de informações disponíveis para analisar o Uso da Força em seu nível máximo à disposição da corporação e seus gestores (especialmente os comandantes de unidades). Todavia, não foi possível obter informações sobre como e por quem essas informações são efetivamente usadas.

No tocante ao principal órgão repressivo de controle interno à atividade policial, a Corregedoria, salienta-se que parece possuir uma estrutura bastante consolidada, independente e eficiente para a investigação de denúncias. Entretanto, não foi possível ter acesso aos dados sobre o número de denúncias recebidas, crimes mais denunciados, número de investigações instauradas, policiais punidos, etc. Mesmo considerando o caráter reservado desses dados, seria importante que a Corregedoria prestasse contas sobre as medidas tomadas e punições aplicadas. A falta de transparência em relação aos procedimentos realizados não permite ter a dimensão de sua atuação, tornando inviável a análise sobre a efetividade desse órgão.

Em relação ao CIPM, não foi possível saber como os dados de denúncias e investigação contra policiais militares interferem na modificação das políticas institucionais (como ampliação de treinamento ou adequação dos instrumentos de supervisão). De toda forma, é essencial que toda essa informação seja usada continuamente para analisar os níveis de força empregados pela corporação e para redefinir estratégias para revê-los, especialmente quando se tratar da força letal.

No que tange ao controle externo, a Ouvidoria recebe boa parte das ocorrências de resistências seguidas de morte que ocorrem no Estado de São Paulo e também inúmeras denúncias de cidadãos sobre o uso inadequado da força por parte das instituições policiais. Todavia, não ficou claro de que maneira estes dados coletados são usados para pressionar a melhoria das ações policiais.

A comunicação entre a Ouvidoria e a Corregedoria da PMESP demonstra ser bastante falha. Foi possível apurar que o encaminhamento das denúncias da Ouvidoria é demorado, o que impacta muito negativamente sobre a condução das investigações. Além disso, a forma não padronizada de classificação das denúncias por estes dois órgãos dificulta a produção de dados sobre as denúncias. A Ouvidoria está enfraquecida e precisa urgentemente passar por reformulação para voltar a ter um papel mais ativo em relação à polícia de São Paulo.

Ainda no âmbito das iniciativas de controle externo à atividade policial, mesmo que a criação da Comissão para Redução da Letalidade seja um importante avanço, resta clara a necessidade de que esse órgão tenha maior expressividade política e ajude a pautar políticas institucionais da PMESP, abandonando seu caráter atual de organismo *pro forma*, sem expressividade técnica ou política em relação ao controle da letalidade policial.

Sobre os 13 pontos básicos para investigação das resistências seguidas de morte, elaboradas no I Encontro Nacional de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, não há informação de como têm sido introduzidos nos procedimentos de investigação das resistências. Nem pelo GECEP, nem pelo DHPP.

Existem diferentes órgãos e diferentes medidas para propiciar um efetivo controle externo sobre a atuação policial e, mais especificamente, sobre a letalidade policial – Comissão para Acompanhamento de casos de letalidade envolvendo ações policiais, GECEP e DHPP. No entanto, não parece haver uma ação mais incisiva desses órgãos, nem tampouco integração entre eles. Seria importante fortalecer todos esses órgãos e desenvolver uma política de controle da letalidade em ações envolvendo policiais

Destaca-se ainda a necessidade que a uma política efetiva de divulgação de dados sobre letalidade e pessoas feridas em confronto com a polícia (que reflete o nível máximo de força que um policial pode usar) é medida de extrema importância no Estado de São Paulo. No entanto, seria importante desagregar ainda mais os dados e divulgar por Comando de Policiamento de Área (CPA) e por batalhão. Como o fenômeno não é homogêneo e para compreendê-lo melhor, essa desagregação seria fundamental. Além de permitir maior controle social sobre as diferentes unidades territoriais de policiamento.

Por fim, salienta-se que, embora ainda incompletos, estão disponíveis alguns mecanismos de controle da atividade policial, sobretudo ligados ao último nível de força da escala, a força letal. Embora esse seja o nível mais drástico do Uso da Força (devendo, por isso, ser extremamente regulado), é importante que haja também formas de controlar interna e externamente as atividades policiais em seus níveis iniciais de força. A falta de preocupação e mesmo informação sobre esses níveis prejudica uma análise sobre a efetividade de suas formas de controle.

8. REGULAÇÕES SOBRE O USO DA FORÇA NA PMPE¹⁸

8.1. APRESENTAÇÃO GERAL DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA PMPE

O Estado de Pernambuco abrange uma extensão territorial de 94.515 km² e possui uma população de 8.796.448¹⁹ habitantes, distribuídos em 185 municípios – a maioria deles (67,5%) com menos de 20.000 habitantes. Segundo o Censo do IBGE de 2010, apenas 12 municípios do estado de Pernambuco possuem mais de 100.000 habitantes. Entre esses se destaca a capital do estado, Recife, que concentra 1.536.934 habitantes. Juntamente com outros 12 municípios, Recife compõe uma Região Metropolitana

¹⁸ O texto original e completo da pesquisa contém uma ampla descrição de todo o material coletado, bem como das entrevistas realizadas. Os pontos apresentados no presente texto são os aspectos analisados com base na descrição feita e apresentada na versão original da pesquisa, que não foram aqui inseridas por questão de limites do tamanho do texto.

¹⁹ População do estado de Pernambuco em 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ver: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=pe>

(a Região Metropolitana de Recife, RMR), na qual vivem 3.688.428 pessoas²⁰ – o que significa uma concentração de 42% da população do estado num espaço inferior a 3% de seu território.

Desde 2003, através da Lei Complementar nº 049 de 31 de janeiro, a gestão da Polícia Militar (juntamente com a da Polícia Civil, da Polícia Científica e dos Bombeiros) está subordinada à Secretaria de Defesa Social (SDS). Esse processo de integração das corporações do sistema de defesa social também se estendeu para os campos de controle e de formação e treinamento dos efetivos que compõem os quatro órgãos operativos da SDS. Tanto a Ouvidoria quanto a Corregedoria – responsáveis por receber (no caso da primeira instituição) e também apurar (no caso da segunda) as denúncias contra policiais do estado de Pernambuco – também estão subordinadas diretamente à SDS (e não a qualquer dos órgãos operativos que a compõem). A depender da procedência do policial contra o qual se recebe uma denúncia, o procedimento será encaminhado para as seções de sua corporação para que sejam tomadas as providências necessárias.

Também subordinada à SDS estão a Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE) e o Núcleo de Gestão por Resultados da Secretaria de Defesa Social. Ao primeiro órgão cabe recolher e sistematizar informações sobre dados criminais de todo o estado de Pernambuco. Os sistemas de informação da GACE são alimentados pelos dados dos boletins de ocorrência da Polícia Civil e também pelas informações dos relatórios de atividades da Polícia Militar. Já o Núcleo de Gestores é uma seção da Secretaria de Planejamento e Gestão, criada em 2007 para analisar as informações fornecidas pela GACE, de forma a acompanhar os resultados dos trabalhos dos quatro órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social.

Desde o início da integração das polícias do estado de Pernambuco, os processos de formação e treinamento do efetivo desses órgãos operativos passaram a ser organizados de forma integrada, através da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), que coordena as atividades do Campus metropolitano I (CEMET I, antigo CFAP, Centro De Formação de Praças da PM), Campus metropolitano II (CEMET II, Centro de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar), Campus Mata (CEMATA, antiga Academia de Polícia Militar do Paudalho, responsável pela formação de oficiais da Polícia Militar) e Campus de Ensino Recife (CERE, antiga Academia da Polícia Civil).

Outros órgãos de funções mais operacionais, cujas características e atribuições serão abordadas posteriormente nesse relatório, também estão subordinados diretamente à SDS, como a Comissão de Armamentos e a Comissão para Elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

A Polícia Militar do Estado de Pernambuco (PMPE) possui um efetivo de aproximadamente 22.000 servidores (julho de 2012) – o que proporciona uma relação de um policial militar para cada 400 habitantes. O efetivo da PMPE está organizado em Comandos de Policiamento de Área e Comandos de Policiamento Especializado (CPE).

O Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco conta com um Centro de Assistência Social (CAS), que oferece serviços sociais e de apoio psicológico ao efetivo

²⁰ Segundo dados do Núcleo de Gestão por Resultados da Secretaria de Defesa Social.

da corporação, e com a assessoria de cinco sessões do Estado Maior (EM), responsáveis pelas seguintes funções: administração de pessoal (1ª EM); serviço de inteligência (2ª EM); planejamento (3ª EM); apoio logístico (4ª EM); comunicação social (5ª EM); finanças (6ª EM).

Em maio de 2007, o estado de Pernambuco instituiu um Plano Estadual de Segurança Pública denominado Pacto Pela Vida (PPV), cuja principal meta era a redução dos crimes violentos letais intencionais (CVLI) em 12% a cada ano. A contagem de CVLI é feita pela junção de categorias que normalmente aparecem desagregadas, seja nos dados da defesa social seja nos dados da saúde²¹: homicídios dolosos, lesão corporal seguida de morte, morte suspeita, latrocínios e mortes em confrontos com a polícia (sendo que estes são contabilizados no total de homicídios) – seguindo o que é recomendado pela SENASP.

Para que houvesse um maior controle sobre o número de CVLI, o estado de Pernambuco foi dividido em quatro Diretorias de Operações (DO),²² compostas por 26 Áreas Integradas de Segurança (AIS), unidades territoriais, que incluem uma Delegacia Seccional da Polícia Civil, um Batalhão da Polícia Militar e um Batalhão dos Bombeiros e cada AIS tem os seus números de CVLI controlados semanalmente por boletins fornecidos pela Gerência de Análise Criminal de Estatística (GACE), da Secretaria de Defesa Social.

Quando as metas de redução de CVLI são alcançadas, os policiais civis e militares recebem gratificações financeiras, o Prêmio de Defesa Social (PDS, regulado pela lei nº 14.319, de 27 de maio de 2011), que variam de R\$250,00 a R\$ 2.900,00, a depender do grau de redução e da patente do policial, conforme previsto no Prêmio de Defesa Social (PDS).

Para a coleta de informações em Pernambuco foram entrevistados representantes do Centro de Ensino Metropolitano I (CEMET I, responsável pela formação de praças), do Centro de Ensino da Mata (CEMATA, responsável pela formação de oficiais), da ouvidoria de Defesa Social, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, do Centro de Assistência Social da Polícia Militar, da Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE), da Comissão de Armamento da Secretaria de Defesa Social, do Núcleo de Gestão por Resultados da Secretaria de Defesa Social, da Comissão de Formulação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), da Diretoria Geral de Operações (DGO), do Departamento de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar (DEIP), da 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar (Serviço de Inteligência), da Gerência de Integração e Capacitação (GICAP) e com oficiais e praças de uma unidade territorial da Polícia Militar. Realizamos também visitas ao Centro de Monitoramento da Secretaria de Defesa Social, ao CEMET I, CEMATA, ao Campus de Ensino Recife (CERE) e à reunião de avaliação semanal dos resultados do Pacto Pela Vida (PPV).

21 O banco de dados de CVLI “é elaborado mediante uma sistemática à parte, independente da que processa outros crimes diretamente a partir dos boletins de ocorrência (B’O’s). O referido banco pode ser conceituado como um sistema “multifonte”, pois os casos nele registrados provêm do cruzamento de diversas fontes de informação documentais. Portanto, não possui um instrumento de coleta único, a modo do BO ou da Declaração de Óbito. Pelo contrário, o banco é alimentado a partir das informações constantes em relatórios administrativos da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Instituto de Medicina legal, e do Instituto de Criminalística. Estes relatórios consistem em planilhas diárias com dados detalhados das ocorrências fatais”. SAURET, Gerard Viader (org.). *Estatísticas pela Vida. A coleta e análise de informações criminais como instrumentos de enfrentamento da violência letal*. Recife. Ed. Bagaço, 212. p. 22.

22 São elas, DO da Capital e Região Metropolitana; DO do Interior I (Zona da Mata e Agreste); DO do Interior II (Sertão) e DO Especializada. Esta nova distribuição territorial entrou em vigor em julho 2012, substituindo os antigos territórios, que eram oito: Capital, Região Metropolitana de Recife (RMR), Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste I, Agreste II, Sertão I, Sertão II.

8.2. ATOS NORMATIVOS PARA REGULAÇÃO DO USO DA FORÇA

Durante a pesquisa foram coletadas informações de duas esferas, da Secretaria de Defesa Social e o PPV, e da própria polícia militar. Foi necessário compreender a dinâmica de integração e da política da SDS e também da própria PM, que estão em pleno processo de desenvolvimento e sedimentação. Essa característica dificultou a construção de um panorama mais completo específico da PMPE em relação ao Uso da Força, ao mesmo tempo, nos permitiu entender melhor os desafios envolvidos num processo de integração numa política pública de segurança, nos moldes da desenvolvida em Pernambuco.

Foi possível perceber que não há um conjunto significativo de normativas que regulam e organizem a atividade de policiamento em Pernambuco. O Código Disciplinar estabelece as diferentes penalidades no caso de infrações disciplinares, mas há muito poucos dispositivos que regulem o Uso da Força.

O Pacto Pela Vida estabelece importantes regulações em relação ao uso de arma de fogo e munições e também busca investir em armamento menos letal. Não foi possível, entretanto, saber como as regulações sobre armas de fogo e munições estão sendo implantadas.

Além disso, Pernambuco possui uma importante peculiaridade que é a sua política pública de segurança materializada no Pacto pela Vida. Por meio dela, um importante conjunto de medidas vem sendo implementado no estado com foco prioritário da redução dos crimes violentos letais.

Um elemento fundamental observado durante a pesquisa foi o processo de integração dos diversos órgãos operativos (polícia militar, polícia civil, bombeiros e polícia científica), com integração dos processos formativos, de controle e supervisão. Trata-se de um processo complexo que enfrenta muitos desafios, desde resistência das próprias corporações, disputas políticas, até dificuldades concretas de integração devido a diferenças significativas nas atribuições dos órgãos operativos.

8.3. FORMAÇÃO E TREINAMENTO EM USO DA FORÇA

O processo de formação dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social (Polícia Militar, Civil, Científica e Bombeiros) é coordenado pela Academia Integrada de Defesa Social, a ACIDES. As instituições de ensino que compõem a ACIDES são: O Campus de Ensino Recife (CERE) para a formação e capacitação de policiais civis; Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) para a formação e capacitação de praças da polícia militar; Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II) para a formação e capacitação de praças bombeiros militares e o Campus de Ensino Mata (CEMATA) para a formação e capacitação de Oficiais da PMPE e do CBMPE.

Para o levantamento de informações sobre formação e treinamento da PMPE, foram percorridos os seguintes órgãos: ACIDES, o CERE, o CEMET I, CEMATA, além da Gerência de Integração e Capacitação (GICAP).

Foi possível levantar que não existe regularidade para a entrada nem para o oferecimento de cursos de Oficiais, Soldados, Cabos e Sargentos, o que é negativo para a estruturação da Polícia Militar de Pernambuco. Essa falta de regularidade impacta na distribuição do efetivo e na política de promoções dentro da carreira, além de impactar na fundamental renovação do efetivo e de desestimular a tropa como um todo. Ademais, o tempo de formação dos soldados é reduzido (apenas sete meses), o que impossibilita uma formação mais completa e a preparação efetiva para a difícil realidade que esses profissionais encontrarão nas ruas.

Em relação à formação dos praças, foi possível perceber que a primeira ideia quando se trata de Uso da Força é a de uma disciplina específica sobre o tema. E a ideia de Uso da Força diluído entre as diferentes disciplinas, como algo essencial ao trabalho policial não é tão clara. E mesmo no curso específico de uso progressivo da força, embora haja a previsão de discutir todos os níveis de força, há somente a demonstração de uso das diferentes armas menos letais e não treino e uso pelos policiais (no caso da formação de oficiais, ele é ensino à distância). É essencial que a formação para o exercício dos diferentes níveis de força seja presencial, prática e permita a reflexão do policial para a correta tomada de decisão. É importante também investir na formação para os diferentes níveis de Uso da Força de forma mais diluída entre as diferentes disciplinas, sempre fazendo a ponte com a disciplina específica sobre o tema.

Outra importante informação é que o curso de Mediação de Conflitos deixou de ser presencial e passou a ser dado como ensino à distância (EAD). Seria importante que fosse realizado presencialmente, dada a sua relevância nos níveis iniciais de Uso da Força.

Na disciplina “Abordagem” também são privilegiados os aspectos técnicos e jurídicos da abordagem policial e busca pessoal (divididas em técnicas de abordagem a pessoas, veículos e edificações), embora existam situações simuladas para realização desses procedimentos. Essa disciplina, contudo, poderia contribuir de modo mais consistente com o segundo nível de Uso da Força, a verbalização, se o procedimento de abordagem fosse considerado enquanto forma de comunicação da corporação policial com os cidadãos e as discussões sobre as possibilidades de progredir e regredir no uso de diferentes níveis de força fosse mais explícito.

Outro ponto que foi possível identificar é que embora haja a disciplina tiro em todos os cursos de formação, a instrução (número de tiros, por exemplo) não é padronizada. O Método Girdali vem sendo gradualmente incorporado, o que é positivo. Mas seria fundamental padronizar a instrução de tiro, inserindo a dimensão prática de forma permanente.

Foi possível perceber também que a instrução de “dia a dia” fica a cargo da unidade territorial. Não há padrão e cada comandante de companhia decide como fazer. É importante criar rotinas permanentes e garantir horários para a instrução de “dia a dia”, especialmente para tratar do Uso da Força.

8.4. PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SOBRE USO DA FORÇA

Houve dificuldades para implantar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para as diferentes polícias em Pernambuco em virtude da diversidade de realidades com que se deparavam os membros de cada uma das corporações em seu trabalho cotidiano.

Frente a um leque tão diverso de demandas e situações enfrentadas, não parecia muito razoável o esforço de produzir procedimentos que dessem conta da realidade de diversos profissionais, sem atentar para as especificidades de nenhum deles.

A diversidade de atividades e especificidades tem que ser consideradas ao fazer um processo de procedimentalização, por exemplo, um POP sobre desinteligência se aplica à realidade da PM, já um POP de preservação de local do crime, cabe tanto para a PM quanto para a PC.

É importante criar POPs que contemplem as especificidades da Polícia Militar sobre o Uso da Força em seus diversos níveis e, sobretudo, investir em treinamentos cotidianos sobre sua importância e sua aplicação, ainda que haja pontos em comum. O policial militar pernambucano que está na ponta da linha, em contato direto com a população, necessita dos mecanismos balizadores formalizados pelo POP, do mesmo modo que os cidadãos têm muito a ganhar com essa medida de normatização e profissionalização – portanto, inibidora de práticas inadequadas ou abusivas.

Em relação à supervisão dos policiais da ponta da linha, um aspecto positivo é a existência do Cartão Programa, preenchido pela 3ª seção do batalhão e que descreve os locais a serem patrulhados, bem como os pontos de estacionamento da viatura e o relatório²³ que deve preencher, prestando contas das atividades diárias com a viatura, embora não tenha sido possível saber na prática como são utilizados e quais as dificuldades enfrentadas em sua utilização. Há ainda o controle por GPS, que permite o monitoramento do trajeto das viaturas, para supervisionar a presença uniformizada dos policiais nas ruas. Será importante integrar essas formas de supervisão, criando um sistema mais efetivo de supervisão do policial.

Para superar a resistência oposta pela tropa em relação aos novos valores e princípios de direitos humanos e de policiamento democrático, respeitando as balizas legais para o Uso da Força, é preciso investir em formação constante, mostrando aos policiais que eles podem ser valorizados por desempenhar sua função dentro da lei e dos limites de Uso da Força, para isso, é preciso também criar mecanismos internos à própria corporação de valorização do trabalho policial que usa a força de forma correta.

8.5. FORMAS DE APOIO AO TRABALHO POLICIAL

Para a discussão sobre formas de apoio ao trabalho policial, foram entrevistados membros do Centro de Apoio Social (CAS) e da Coordenação de armamentos.

As viaturas utilizadas pelo efetivo da SDS são todas locadas e substituídas a cada dois anos. Em sua maioria elas possuem equipamento de GPS (sendo, portanto, passíveis de rastreamento pelo Centro de Monitoramento). Essa forma de trabalhar garante que as viaturas se mantenham sempre novas sem necessitar que o efetivo policial seja alocado na manutenção das viaturas. O GPS permite monitorar a localização das viaturas, uma ferramenta que deveria ser disponibilizada a todas as viaturas.

²³ O relatório deve conter: (a) o número de ocorrências atendidas; (b) o número de pessoas abordadas; (c) o número de prisões em flagrante; (d) a quantidade de objetos ou drogas apreendida; (e) quilometragem inicial e final da viatura; (f) dados dos policiais que atuaram na viatura ao longo do turno.

Embora haja colete balístico para todo o efetivo, foi possível levantar que já houve casos de coletes vencidos. A escassez de material pode significar um fator de desestabilização da atividade profissional e influenciar diretamente o trabalho policial. A existência de coletes balísticos vencidos é inaceitável e a falta de espargidores de gás pimenta para todo o efetivo da PM também significa um fator de restrição das possibilidades de Uso da Força com as quais o policial pode contar em suas atividades diárias

Em relação ao Centro de Assistência Social (CAS), trata-se de um órgão ligado institucionalmente à diretoria de recursos humanos da PM, mas financeiramente mantido pela contribuição paga voluntariamente pelos policiais. O CAS oferece os seguintes programas para o efetivo da PMPE: programa de gastroplastia (apoio psicológico aos que se submetem às cirurgias de redução de estômago), teste de aptidão para que o PM inativo possa portar arma e atendimentos individuais das doenças psicossomáticas. Existe também um programa de atendimento pós-trauma, que funciona no gabinete de psicologia da instituição. Todos esses serviços possuem filas de espera para atendimento. A maior demanda do CAS, no entanto, é o empréstimo de dinheiro. Não existem programas de avaliação psicológica periódica do efetivo. Há testes psicológicos para alguns cursos específicos (como operações com bombas, operações especiais, trabalho com cães). O CAS também oferece atendimento aos dependentes de policiais militares. Entre esse público é bastante frequente o atendimento a esposas de PMs, vítimas de violência doméstica, com problemas de relacionamento familiar e até mesmo poligamia.

É importante salientar a necessidade de que esse órgão seja absorvido e custeado pela estrutura oficial da SDS, de modo a não mais necessitar ser mantido pela contribuição voluntária dos policiais militares.

A Nota nº 001/2001/Seç. Psic/CAS, publicada no Boletim Geral nºA 1.0.00.0 063, de 2001, estabelece algumas diretrizes para o Programa de Assistência Psicológica Pós-Trauma (PAPT). De caráter permanente e sistemático, esse Programa teria previsão de atendimento tanto para o policial afetado pelo trauma como para sua família, oferecendo avaliação psicológica, atendimento individual e vivência de técnicas de sensibilização e relaxamento. O programa de atendimento pós-traumático do CAS não possui um protocolo que organize como deve ser o encaminhamento dos policiais ou em que casos esse encaminhamento deve ser feito. Na prática, o encaminhamento do policial ao programa depende de cada comandante. Todavia, ainda são muito raros os casos nos quais os comandantes de área encaminham seus comandados para o CAS após um evento traumático. De todo modo, para que o trabalho terapêutico seja efetivo é imprescindível que o próprio policial reconheça que precisa de tratamento.

Assim, é importante também que se crie um protocolo de atendimento para o programa pós-traumático do CAS e que se invista em técnicas psicoterápicas mais modernas. É necessário, sobretudo, fazer um trabalho em toda corporação para vencer a resistência e o preconceito dos policiais em procurar esse tipo de atendimento.

Uma sugestão dada pela própria equipe do CAS é que seria muito interessante que já no processo de formação (ou durante os programas de treinamento) os policiais fossem conscientizados sobre o problema da dependência química e mesmo sobre a importância dos serviços de psicologia para o bem estar desses profissionais. Outra proposta foi para que houvesse uma alteração no perfil da formação (tanto a formação de ingresso, quanto a formação continuada), que desse mais foco na profissionalização e aliasse mais teoria e prática, apresentando aos alunos as situações com que eles terão de lidar nas ruas.

Também seria muito importante que os programas do CAS fossem expandidos para as unidades do interior do estado, mesmo que isso acontecesse através do trabalho de equipes multidisciplinares itinerantes que visitassem as unidades.

8.6. CONTROLE SOBRE A ATIVIDADE POLICIAL

Para discutir as formas de controle, foram percorridos os seguintes órgãos: Corregedoria, CIPM (Centro Integrado de Inteligência da Polícia Militar), GACE (Grupo de Análise Criminal e Estatística, órgão que assessora a Secretaria de Defesa Social), Núcleo de Gestores (que monitora os resultados do Pacto pela Vida) e Ouvidoria.

Dentre as iniciativas para melhor controle sobre o número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) em Pernambuco, destaca-se a implementação, em 2009, da política de contagem de homicídios a partir de pulseiras numeradas para identificação de cadáveres, o que permite um controle sobre os homicídios e evita supernotificação de mortes devido a diferentes fontes de informação (IML, Polícia, hospitais, etc.). Cada pulseira tem uma numeração única e é acompanhada de quatro etiquetas adesivas com o mesmo número. Também acompanha a pulseira um Boletim de Identificação de Cadáver, em quatro vias (branca, azul, amarela e verde): A primeira via (branca) segue com o corpo para o IML, a segunda (azul) fica com a polícia militar, a terceira (amarela) fica na delegacia e a quarta (verde) vai para a GACE.

Como a GACE recebe as informações de todos os órgãos e controla quantos homicídios ocorreram, ela também pode dar aos gestores informações que permitam cobranças até por casos que a Polícia de uma determinada região ainda não havia tomado conhecimento.

Além disso, outra grande contribuição para o controle da atividade policial é a contagem das resistências seguidas de morte entre os números de Crimes Violentos Letais Intencionais, importante indicativo de uma política institucional preocupada em reduzir os homicídios em geral, mas também aqueles causados por policiais. Todavia, ainda que as mortes em confronto com a polícia sejam somadas ao total de CVLI, é fundamental que seja disponibilizado de forma desagregada o número de mortes causadas por policiais. Dessa forma, é possível existir um acompanhamento mais próximo das atividades da polícia, bem como identificar o percentual da letalidade policial no total de mortes intencionais.

Outra importante medida de transparência dos dados seria a divulgação sistemática do trabalho da Ouvidoria da SDS. Como já foi apontado, embora a equipe da Ouvidoria tenha fornecido à equipe de pesquisa todas as informações solicitadas, ainda falta uma política institucional de divulgação dessas informações para o público externo.

Ainda no âmbito dos trabalhos da Ouvidoria, destacamos sua iniciativa de aproximação com a população, através do projeto Ouvidoria Itinerante, medida que tem se mostrado bastante positiva, e seu papel de fiscalização das condições de trabalho dos policiais através de suas visitas os batalhões da PM, tanto na capital como no interior.

Ressaltamos, porém, a necessidade de uma estrutura mais independente para a Ouvidoria da SDS, cujo ouvidor atualmente é diretamente nomeado pelo Secretário de Defesa Social, que permitisse à instituição uma atuação mais autônoma, sem conexões diretas com as instancias superiores de poder da SDS.

Por fim, seria importante rever o Código Disciplinar da PMPE que, apesar de estabelecer normatizações sobre o comportamento e a padronização da apresentação do efetivo policial, não toca em questões da má aplicação dos procedimentos pelos policiais ou mesmo sobre infrações que esses possam vir a cometer no desempenho de suas funções, nem em formas de utilizar a força em seus diferentes níveis.

9. ANÁLISE DA LETALIDADE DE PESSOAS EM CONFRONTO COM A POLÍCIA

9.1. SÃO PAULO

Para se analisar o nível de Uso da Força letal pela polícia, é possível se basear em três tipos de indicadores²⁴:

- Relação entre civis mortos e civis feridos pelas forças policiais: espera-se que o número de civis mortos seja inferior ao número de civis feridos;
- Relação entre civis e policiais mortos: a proporção mais aceita é a de um policial morto para cada dez a quinze civis;
- Percentual de mortos pela polícia em relação ao total de homicídios.

Ainda que na presente pesquisa não tenha sido realizada uma análise detalhada da letalidade nas ações policiais no Brasil, é importante ressaltar que este é ainda um problema no Brasil que também está relacionado à cultura e ao descontrole do Uso da Força, indo além do despreparo em relação aos procedimentos. Assim, além dos apontamentos sobre formação e treinamento, procedimentos e suporte

24 Ver: COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. p. 15, citando Chevingy, 1991.

considerando todos os níveis de Uso da Força, as polícias tem também que enfrentar esse desafio, identificando as diferentes práticas ou condutas que levam à letalidade e propondo medidas objetivas e concretas em relação a este problema.

Na análise específica da PMESP, considerando a significativa queda dos homicídios verificada no Estado de São Paulo na última década, optou-se por analisar o número de pessoas mortas pela polícia militar em situações de confronto e compará-lo ao total de óbitos violentos no Estado de São Paulo.

Pessoas mortas em confronto com a PM e total de óbitos violentos no Estado de São Paulo – 2004-2011

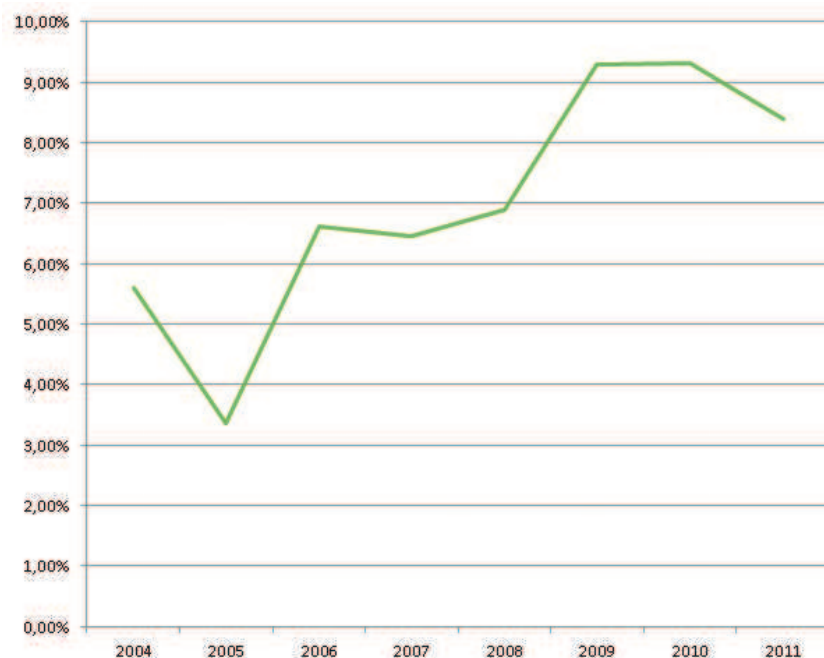
São Paulo	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%
Pessoas mortas em confronto com a PM em serviço	545	5.60%	278	3.36%	495	6.62%	377	6.45%
Total de óbitos violentos sem mortos em confronto com a PM	9183	94.40%	8000	96.64%	6979	93.38%	5467	93.55%
Total de óbitos violentos*	9728	100 %	8278	100 %	7474	100%	5844	100%
São Paulo	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Pessoas mortas em confronto com a PM em serviço	371	6.90%	524	9.30%	495	9.31%	437	8.39%
Total de óbitos violentos sem mortos em confronto com a PM	5007	93.10%	5111	90.70%	4820	90.69%	4769	91.61%
Total de óbitos violentos*	5378	100%	5635	100%	5315	100%	5206	100%

SSP/SP* Total de óbitos violentos em São Paulo: inclui homicídio doloso, latrocínio, mortos por policiais civis em serviço, mortos por policiais civis em folga e pessoas mortas em confronto com policiais militares em serviço de acordo com a SSP.

Analisando os números absolutos de mortos pela PM, percebe-se que houve uma queda entre 2004 e 2008 (com pico de aumento em 2006, anos dos ataques do crime organizado), seguida de um aumento em 2009 e a manutenção em patamares ainda elevados entre 2010 e 2011. Mas o dado mais interessante é a proporção de mortos pela polícia em relação ao total de óbitos violentos. Observando o gráfico abaixo, é possível perceber que entre 2004 e 2011 a tendência é de aumento no percentual de mortos pela polícia em relação ao total de mortes violentas no Estado de São Paulo.

Esse é um dado extremamente preocupante, já que no mesmo período os óbitos violentos caíram significativamente no Estado. Se as mortes violentas se reduzem e a proporção de mortos pela polícia aumenta, há algo que precisa ser melhor compreendido. Ainda mais se considerarmos todo o investimento em profissionalização feito pelo PMESP. É preciso enfrentar esse tema, de forma aberta e transparente.

Proporção de pessoas mortas pela polícia em confronto em relação ao total de óbitos violentos no Estado de São Paulo SSP/SP



9.2. PERNAMBUCO

Em Pernambuco, também foi feita análise do número de pessoas mortas pela polícia militar em situações de confronto e compará-lo ao total de óbitos violentos no Estado de Pernambuco.

Número de pessoas mortas em confronto com policiais militares e total de crimes violentos letais intencionais no Estado de Pernambuco - 2004 a 2011

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
MORTES EM CONFRONTO COM PM*	15	21	12	21	37	39	28	24
TOTAL CVLI**	4.194	4.460	4.638	4.592	4.531	4.026	3.508	3.507
TAXA LETALIDADE PM	0,36%	0,47%	0,26%	0,46%	0,82%	0,97%	0,80%	0,68%

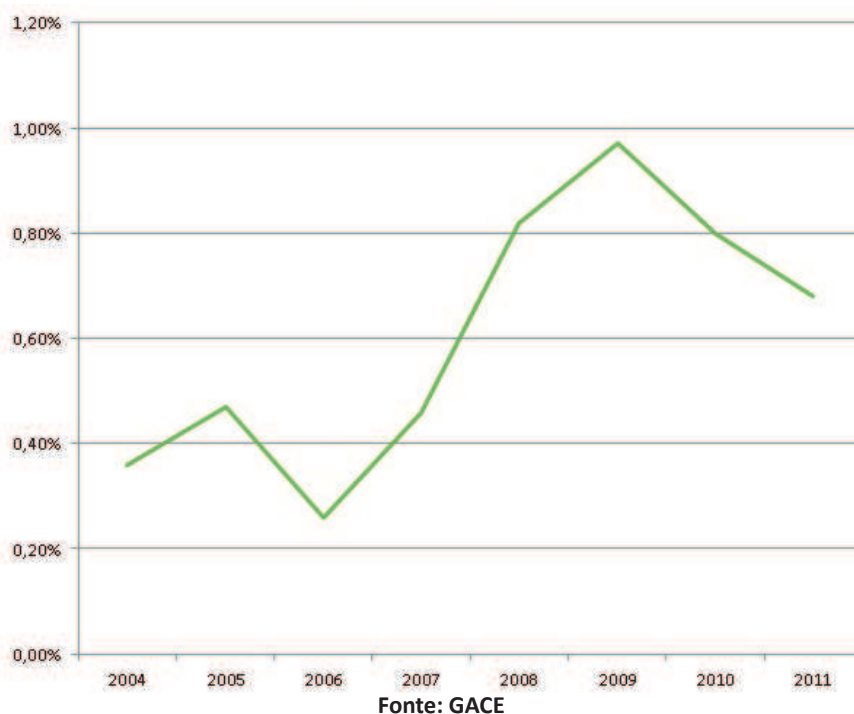
***GACE**

** Total de óbitos violentos, calculado por vítima, de Pernambuco: definido como “Homicídios perpetrados por cidadãos motivados por legítima defesa ou de terceiros; casos de estrito cumprimento do dever legal protagonizados por policiais ou homicídios/latrocínios cometidos por adolescentes” além de homicídios e latrocínios normais”. In. SAURET, 2012, p.36.

Analisando os números absolutos de mortos pela PM, percebe-se que houve uma pequena queda entre 2005 e 2006, seguida de um significativo aumento até 2009. Já nos dois últimos anos, se inicia uma nova queda. Mas o dado mais interessante é a proporção de mortos pela polícia em relação ao total de óbitos violentos. Ao analisarmos o gráfico abaixo, é possível perceber que entre 2006 e 2009 houve um aumento nessa

proporção, de 0,26% para 0,97%, reduzindo para 0,68% em 2011. E que esse patamar se mantém elevado. Ainda que seja um percentual baixo, de menos de 1%, é preciso ficar atento para que os índices continuem decrescendo de forma sustentada.

Porcentagem de pessoas mortas pela polícia militar em confronto em relação ao total de óbitos violentos no Estado de Pernambuco



10. ADEQUAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES DE SP E PE À PORTARIA INTERMINISTERIAL

Após análise da estrutura de regulação e controle de Uso da Força pelas polícias militares de São Paulo e Pernambuco, segue a análise de como as mesmas se adequaram ou não à Portaria Interministerial 4226/10 sobre Uso da Força. Para realizar essa análise, a portaria foi desmembrada em itens e questões específicas, inserindo, em seguida, as respostas e análises relativas às duas corporações policiais.

1. A Portaria estabelece os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência:

- Como as polícias se organizam para incorporar esses princípios?

Na PMESP a formação dos policiais é feita com base em diferentes disciplinas que tratam do Uso da Força, discutem os princípios listados acima e os mecanismos internacionais de direitos humanos. Além disso, há a implementação do Método Giraldi que trata expressamente dos princípios destacados para a regulação do Uso da Força.

Na PMPE, embora não haja uma abordagem transversal do tema do Uso da

Força na formação, existe uma disciplina específica sobre o uso progressivo da força. Há também o oferecimento do curso sobre o Método Giraldi, embora este não esteja ainda suficientemente difundido entre os policiais militares pernambucanos.

No entanto, a incorporação do tema do Uso da Força e desses princípios e instrumentos internacionais de direitos humanos na formação dos policiais ainda é bastante recente, motivo pelo qual sua incorporação pelo efetivo ainda se constitui em desafio a ser superado. Embora esses conteúdos já tenham sido formalmente incorporados aos currículos de formação dos policiais ainda é preciso conciliá-los com as atividades práticas dos policiais, demonstrando seu sentido e importância nas atividades dos policiais da ponta. Sem a aplicação e valorização prática desses ensinamentos no dia a dia do policial, pouca ou nenhuma eficácia eles terão sobre a prática policial.

2. A Portaria estabelece que não é legítimo atirar em pessoa em fuga, desarmada ou armada, que não apresente risco de morte ou de lesão grave contra o agente de segurança ou terceiros:

- Como é essa regulamentação nos Estados?

Na PMESP a Instrução Continuada de Comando nº 08-002 “Evitando Tragédias” estipula que *“A força física e o uso de sua arma devem ocorrer nos limites permissivos da lei e em última instância. A força nos limites necessários para conter o agressor da sociedade. A arma somente para defender a sua vida e a de terceiros dentro dos estritos limites da lei e depois de esgotados todos outros meios disponíveis para solucionar a ocorrência policial”*.

A análise desse texto demonstra que existe a orientação clara de que a arma só deve ser usada para defender a vida de policiais e de terceiros. Como a instrução de tiro é padronizada, é possível afirmar que todos os policiais recebem essa orientação. O desafio é monitorar de forma constante e efetiva o uso da arma de fogo pela tropa e corrigir eventuais erros ou mau uso da arma de fogo. Existe a ferramenta de controle diário de disparo de arma de fogo, mas não foi possível obter informação sobre sua efetividade (ordem de serviço nº Subcmt PM-137/08).

Na PMESP existe também o Manual de Tiro defensivo (M-19-PM), ao qual não tivemos acesso.

Na PMPE, embora haja a disciplina sobre tiro em todos os cursos de formação, a instrução não é padronizada. Não existe regulação expressa, por exemplo, sobre o número de disparos a serem efetuados durante os treinamentos dos policiais. O Método Giraldi vem sendo gradualmente incorporado, o que significa que a orientação para atirar somente em caso de defesa da própria vida e de terceiros existe. Contudo, a efetivação desse Método ainda não está suficientemente difundida para todo o efetivo da corporação.

Ademais, tanto na polícia de São Paulo como na de Pernambuco observamos a ausência de monitoramento de forma constante e efetiva o uso da arma de fogo pela tropa, para corrigir eventuais erros e maus usos das armas de fogo.

É preciso que as orientações estipuladas pela Portaria Interministerial, bem como pelo Método Giraldi, sejam não apenas ensinadas aos policiais ingressantes nas corporações, como também continuamente treinadas e fiscalizadas pelas corporações. Mecanismos efetivos de treinamento e controle sobre o uso de arma de fogo não foram verificados em nenhuma das duas polícias.

3. A Portaria estabelece que não é legítimo atirar em veículo que fure o bloqueio policial em via pública, a não ser que cause risco de morte ou de lesão grave ao agente de segurança ou terceiros:

- Como é essa regulamentação nos Estados?

Na PMESP, o Método Giraldi (e todas as instruções que derivam dele, como ICCs, por exemplo) estipula que é *“impossível efetuar tiro eficaz quando tanto o atirador quanto o alvo estão em movimento”*. Essa orientação já estipula, portanto, que os policiais não devem efetuar disparo contra veículos em movimento, dada a inefetividade e riscos dessa ação. Há uma ICC (nº 08-003) específica sobre *“Disparo de arma de fogo em acompanhamento”*, que estabelece que jamais se deve atirar em situação de acompanhamento pela viatura e em veículo em movimento e/ou que haja furado bloqueio, já que não se sabe se há vítima no interior do veículo ou do porta-malas, se o motorista está fugindo porque não tem habilitação ou outro motivo.

Além disso, o POP de Acompanhamento e Cerco de Auto (4.01.00) prescreve que o policial não deve atirar contra veículo em fuga em nenhuma hipótese. Segundo este POP, *“se os ocupantes do veículo a ser abordado utilizarem arma de fogo contra os policiais militares, jamais revidar a agressão, informando, via rádio, ao COPOM/CAD, o acontecido, aumentando a distância do veículo a ser acompanhado”*.

Pode-se notar que há uma descrição clara sobre este ponto, entretanto, da mesma forma que em relação ao item anterior, o desafio é monitorar de forma constante e efetiva o uso da arma de fogo pela tropa e corrigir eventuais erros ou maus usos da arma de fogo.

Na PMPE, não encontramos nada específico sobre esse ponto. É possível que, com a adoção do Método Giraldi, essa recomendação passe a ser disseminada.

4. A Portaria proíbe disparos de advertência:

- Como é essa regulamentação nos Estados?

O Método Giraldi estabelece expressamente a proibição de efetuar tiro de advertência, pelo perigo existente quando se atira a esmo, sem ter controle sobre qual será o alvo acertado pela munição. Em São Paulo, o Método já está disseminado nos cursos de formação e é retomado todos os anos durante o EAP. É preciso, porém, avançar no monitoramento da sua aplicação. Na prática, não temos dados sobre a execução de tiros de advertências por policiais e nem se há policiais punidos por terem realizado tiro de advertência. Sendo assim, sabemos que a proibição está nos atos normativos, mas não podemos analisar como esta diretriz é efetivada na prática.

Em Pernambuco, é preciso disseminar o Método e padronizar a instrução de tiro, assim como criar regulamentação específica sobre essa proibição.

5. A Portaria restringe a possibilidade de apontar arma durante o procedimento de abordagem:

- Como é essa regulamentação nos estados?

Na PMESP o POP de abordagem policial a pé (1.01.00) estabelece que nos casos de pessoas em atitude sob fundada suspeita, o procedimento deve começar com a arma na posição sul (apontada para baixo) e não em terceiro olho (apontada para o abordado). Já no caso de abordagem a infrator da lei, o POP prevê que a abordagem seja realizada com a arma na posição de terceiro olho.

É preciso que haja mais clareza sobre quais são os procedimentos operacionais nos quais policiais estão autorizados a apontar arma de fogo (se somente em caso de constatação de tratar-se de um abordado infrator da lei). Contudo, a restrição desse procedimento, tal como já ocorre na polícia militar de São Paulo, fornece diretriz ao policial sobre a incorreção que o ato de apontar arma indiscriminadamente representa.

Em Pernambuco, não há essa restrição clara e institucionalizada. Mesmo havendo POP sobre abordagem, assim como os demais POPs, não há treinamento ou supervisão desse procedimento.

6. A Portaria estabelece a necessidade de que agentes de segurança que usem a força devem portar, no mínimo, dois instrumentos (armas, munições e equipamentos de proteção), independente de portar arma de fogo:

- Existe essa obrigatoriedade nos Estados?

Em São Paulo, todos os policiais são obrigados a portar colete balístico e arma de fogo (pistola .40). Também existe a recomendação para que portem tonfa e espargidor de gás pimenta. Todo o efetivo operacional tem tonfas à sua disposição, no entanto, muitos não a utilizam por considerar que é incômodo portar esse instrumento. Os espargidores de gás pimenta, por sua vez, não estão disponíveis para todo o efetivo da PMESP. Apenas alguns policiais saem para atividades de patrulhamento portando esse objeto.

Na teoria, alguns POPs indicam a necessidade de usar estes equipamentos, mas ainda falta disponibilizá-los para todo o efetivo e incentivar que os policiais os utilizem em alternativa ao recurso à arma de fogo em ocorrências de baixa ofensividade.

Os policiais do programa de Força Tática, que atuam em ocorrências de maior gravidade, possuem outros tipos de equipamentos menos letais (como elastômeros e bombas de efeito moral).

Em Pernambuco, os policiais portam obrigatoriamente colete balístico e arma de fogo (pistola .40). Assim como em São Paulo, também existem tonfas à disposição do efetivo, mas não obrigatoriedade de portá-las.

Nas duas polícias não há armas Tasers para todo o efetivo, ficando seu uso restrito a poucos policiais com patentes mais altas. Embora a introdução desse armamento nas polícias militares tenha o objetivo de reduzir a letalidade policial, não é possível ainda precisar o impacto da utilização dessas pistolas elétricas sobre o número de pessoas mortas em confronto com a polícia uma vez que sua implementação não tem sido suficientemente difundida ou controlada.

7. A Portaria estabelece a necessidade de que os órgãos de segurança editem atos normativos que disciplinem:

- Tipo de instrumento e técnica autorizada e definição de circunstâncias técnicas:

Em São Paulo existe POP sobre uso do bastão tonfa (5.10.00, que está incompleto), POP sobre uso do espargidor de gás pimenta (5.09.00) e POP sobre uso de pistola taser (5.11.00). Não há POP específico sobre uso da arma de fogo, mas entendemos que toda a regulação e técnica para seu uso são fornecidas pelo Método Giraldi. Há ainda POP sobre abordagem, que estabelece os procedimentos para o porte (empunhadura) da arma. No final de todos os POPs há um relatório a ser preenchido para verificar se o procedimento foi colocado em prática adequadamente. Caso contrário, esse relatório deve ser encaminhado para os superiores hierárquicos para que alguma atitude seja tomada.

De toda forma, uma vez mais, ressaltamos que embora exista a previsão de aplicação, monitoramento e supervisão de aplicação dos POPs, não foi verificado qual é a aplicação e efetividade desses processos.

Em Pernambuco, embora existam alguns POPs, eles não têm grande efetividade. O contato dos policiais com esse instrumento de normatização de procedimentos se dá apenas no momento de formação, não havendo posterior treinamento ou supervisão sobre sua aplicação. Não nos foi disponibilizado nenhum outro ato normativo referente a estes temas.

- Avaliação de ambiente e risco em relação a terceiros

Em São Paulo, há orientação clara nos POPs para que o policial avalie o contexto de atendimento da ocorrência antes de começar a atuar, incluindo aí sua avaliação sobre o risco para si mesmo, a pessoa abordada e terceiros. Caso haja algum problema ou risco, o policial é orientado a pedir reforço antes de começar a atuar. No curso do Método Giraldi o policial também é orientado a avaliar os riscos do ambiente antes de tomar qualquer decisão. Contudo, não foi verificada essa orientação no dia a dia do policial.

Durante a entrevista realizada com policiais que coordenam as seções do ECOAR, verificamos que boa parte dos erros de procedimento começam por falha na avaliação dos riscos contidos no ambiente ou por impulso do policial em resolver a ocorrência rapidamente e sem ajuda, o mito do policial herói.

Em Pernambuco não foi verificado nada sobre esse tema.

- Conteúdo e carga mínima para habilitação e treinamento para cada tipo de instrumento:

Não encontramos informações detalhadas sobre o conteúdo e a carga mínima dos cursos de habilitação para utilização de equipamentos em nenhum dos estados pesquisados.

Não tivemos acesso à carga horária sobre cada um desses equipamentos a ser cumprida no curso de formação de soldados no estado de São Paulo. Em Pernambuco, o curso de formação de soldados não possui nenhuma disciplina específica sobre esses equipamentos, na qual esteja fixada a carga horária mínima a ser cumprida.

A Escola de Educação Física da PMESP oferece curso de Técnicas e Procedimentos Menos Letais, no qual estão previstas aulas de defesa pessoal, utilização de Taser e outras alternativas ao Uso da Força letal. Todavia esse curso destina-se apenas a sargentos, que deverão replicar esse conhecimento em suas unidades de atuação. Não existe, portanto, regulação específica sobre o treinamento que os policiais da ponta da linha devem receber para que sejam considerados aptos a utilizar essas técnicas e equipamentos.

- Proibição de armas e munições que provoquem risco injustificado:

Não encontramos nenhum ato normativo referente à proibição de armas e munições de alto risco. No entanto, nos dois Estados foi possível observar que há controle sobre o armamento autorizado para cada tipo de programa de policiamento. A maior parte do efetivo porta pistola .40 e não armas de maior potencial ofensivo. No caso de policiais que atuam em ocorrências de maior gravidade, há o uso de equipamentos de maior poder ofensivo, como carabinas e metralhadora, entretanto, somente poucos policiais são autorizados a usá-los. Em São Paulo houve um discurso claro que não há intenção em investir em armamento mais pesado para os policiais que atuam em programas de policiamento que não justificam seu uso.

No estado de Pernambuco verificou-se a existência de armas de maior potencial ofensivo (como fuzis, por exemplo), cuja utilização foi justificada pelo tipo de ocorrência existente no interior daquele estado.

- Controle sobre guarda e utilização pelo agente:

Não encontramos nenhum ato normativo referente a este tema. Na prática, em São Paulo a arma fica vinculada ao policial, que é responsável por sua guarda e manutenção desde que sai da escola de formação ou academia.

Em Pernambuco, por sua vez, a arma é vinculada ao batalhão, responsável pela guarda e manutenção da mesma, menos durante o horário de serviço do policial, em que a arma fica sob sua responsabilidade. Esse sistema de vinculação da arma aos Batalhões nos parece dificultar o controle sobre a guarda e utilização das armas de fogos pelos agentes policiais, uma vez que o policial não cria uma relação de responsabilidade contínua sobre o armamento a ele confiado.

8. A Portaria estabelece medidas que o agente deverá tomar nos casos de lesão ou morte: facilitar socorro; preservar o local da ocorrência corretamente; comunicar o fato ao superior e autoridade competente preencher relatório individual:

- Nos estados, há atos normativos e os policiais recebem treinamento sobre preservação do local do crime?

Na PMESP existe POP (2.05.00) específico sobre preservação do local da ocorrência, que foi elaborado em 2007. O procedimento é simples e indica que o policial identifique o local onde ocorreu um crime, verifique sua proporção, isole o local com faixas, plástico de proteção ou outros, verifique a necessidade de apoio e anote os dados de todas as pessoas que se encontravam no local. Não está claro no POP, como o policial deve dimensionar a área a ser isolada, nem quais são os meios necessários para manter o local preservado. Estes aspectos podem estar sendo contemplados durante a formação dos policiais, entretanto não foi possível levantar informação sobre o treinamento específico sobre esse tema e sobre como esse POP é efetivamente implementado.

Na PMPE, embora exista POP sobre preservação do local do crime, a fragilidade da implantação desses procedimentos operacionais padrão sugere que não exista grande incentivo e controle institucional para que os policiais militares mantenham intactas as características do local de ocorrência de crime.

- Qual procedimento o agente deve seguir quando se envolver em confronto com mortos ou feridos?

Em São Paulo o POP sobre preservação de local de crime fornece algumas diretrizes sobre as situações de crime em que o próprio o suspeito é policial, estabelecendo que:

“Caso seja infração penal envolvendo policial militar, onde haja a suspeita da prática de crime militar, o policial responsável pela preservação do local deverá, após a preservação, comunicar imediatamente o Oficial responsável pelo serviço para que seja comunicado à Corregedoria PM e acionamento do Plantão de Polícia Judiciária Militar (PPJM) com jurisdição na área da OPM. No caso de ocorrer crime militar e crime civil na mesma ocorrência (Ex.: resistência seguida de morte resultante de abordagem de infratores da lei em veículo roubado), após a liberação do local pela autoridade policial civil, no que diz respeito às perícias relativas ao crime de natureza civil (no exemplo citado acima, trata-se de roubo), a preservação do local deverá ser mantida até a liberação por parte do Oficial plantonista do PPJM, após a adoção das medidas relativas à perícia do crime militar”.

Há também normativa específica com instruções para o atendimento de ocorrência em que haja o cometimento de infração penal praticada por policial militar. Trata-se do I-40-PM, que estipula como os oficiais do sistema de justiça militar devem proceder, mas não fornece orientações práticas do que deve ser feito pelo próprio policial envolvido na ocorrência.

Existe ainda a ordem de serviço nº Subcmt PM-137/08, que estabelece a obrigatoriedade de preenchimento de um quadro de atividades do policiamento, com informações sobre disparos de armas de fogo retiradas do Relatório de Serviço Operacional. Não foi possível saber como essa planilha é implementada, quem a preenche e nem tampouco ter acesso aos números de disparos.

Não encontramos informações sobre o estabelecimento de diretrizes claras sobre os procedimentos a serem observados pelos policiais militares envolvidos diretamente em casos de morte ou lesão corporal grave resultante de ocorrência policial (o que encontramos refere-se à atuação de outros policiais, responsáveis pelos procedimentos apuratórios).

9. A Portaria estabelece medidas que o órgão de segurança deverá tomar nos casos de lesão ou morte: facilitar assistência/auxílio aos feridos; recolher e identificar armas e munições; solicitar perícia criminalística; comunicar os fatos aos familiares/amigos; iniciar investigação por meio da corregedoria; promover assistência médica, inclusive, às possíveis sequelas; promover acompanhamento psicológico aos agentes envolvidos, afastar temporariamente do serviço operacional os agentes envolvidos (para avaliação psicológica e redução do estresse):

- Como isso é feito nos estados?

Algumas das providências que a Portaria Interministerial estabelece para esses casos são de responsabilidade de outros organismos institucionais (como a Polícia Civil, por exemplo).

No que toca especificamente à Polícia Militar, foi possível verificar que no estado de São Paulo, embora esse rol de procedimentos não esteja inteiramente sistematizado, existem algumas diretrizes a serem seguidas pelos policiais envolvidos em ocorrências que resultam em morte.

No caso de indícios de cometimento de infração policial militar o Comandante da Força patrulha deverá comunicar o fato ao PPJM, que deve notificar outros oficiais e encaminhar as informações à autoridade de polícia judiciária. Nesse caso, é preciso que o Comandante da CIA do policial envolvido na ocorrência compareça ao local dos fatos durante o expediente administrativo. Se ele não puder comparecer, deverá comparecer o coordenador operacional do batalhão e na impossibilidade deste, o subcomandante do batalhão – a incumbência é de preencher a Resenha de Informações de Ocorrência Grave (RIOG). Terá início, então, um procedimento investigatório (IPM) junto à Corregedoria.

Além desse procedimento interno da PM, a Resolução SSP-110, de 19-07-2010 estabelece que “nos crimes dolosos contra a vida, praticados por policiais militares contra civis, os autores deverão ser imediatamente apresentados à autoridade policial civil”.

Além disso, o policial deve preencher ainda formulário anexo da Resolução 526/00 (que cria a Comissão Especial para Redução da Letalidade em Ações Envolvendo Policiais), para posterior análise do fenômeno pela Comissão. Na prática, a Comissão não tem efetuado trabalho baseado nas informações produzidas pela corporação.

Em relação ao apoio psicológico prestado ao policial militar do estado de São Paulo, verificamos a obrigatoriedade de comparecimento ao Centro de Assistência Social (CAS) para realização de avaliação psicológica. Não existe, contudo, obrigatoriedade de afastamento imediato do serviço operacional.

Já no estado de Pernambuco, não foi possível identificar diretrizes claras sobre os procedimentos a serem seguidos em caso de morte ou lesão corporal grave. No tocante ao apoio psicológico disponível aos policiais militares, foi possível detectar a existência de programas de apoio que, contudo, não são obrigatórios nos casos de morte resultante de confronto. Dessa maneira, a efetividade desse atendimento depende da iniciativa individual do policial de procurar atendimento, ou de seu comandante em encaminhá-lo a tal serviço. O afastamento dos serviços operacionais também não é regra.

10. A Portaria estabelece que critérios de recrutamento e seleção deverão levar em consideração o perfil psicológico para lidar com estresse e com necessidade de Uso da Força:

- Quais os critérios de recrutamento e seleção?

Em São Paulo, o edital de ingresso para soldados do ano de 2012, estabeleceu as seguintes características psicológicas como necessárias para os interessados a comporem o quadro de praças da PMESP:

1. Inteligência geral: Adequada
2. Relacionamento Interpessoal: Elevado
3. Resistência à fadiga Psicofísica: Boa
4. Nível de Ansiedade: Diminuído
5. Domínio Psicomotor: Bom
6. Capacidade de Improvisação: Adequada
7. Controle Emocional: Elevado
8. Agressividade Controlada e Bem Canalizada: Adequada
9. Sinais Fóbicos: Ausentes
10. Sinais Disrítmicos: Ausentes
11. Impulsividade: Diminuta
12. Memória Auditiva e Visual: Adequada
13. Flexibilidade de Conduta: Elevada
14. Criatividade: Elevada
15. Autocrítica: Boa
16. Disposição para o Trabalho: Elevada
17. Grau de Iniciativa e Decisão (autonomia): Elevado

18. Receptividade e Capacidade de Assimilação: Elevada
19. Capacidade de Liderança: Boa
20. Capacidade de Mediação de Conflitos: Boa
21. Fluência Verbal: Adequada

O rol de características valorizadas quando do ingresso na carreira militar sugere que a instituição esteja preocupada em selecionar indivíduos com pouca disposição ao estresse e à utilização dos níveis elevados de força, e sim mais aptos ao uso de níveis iniciais de força (tal como se verifica pela valorização da fluência verbal e mediação de conflitos, por exemplo). No entanto, essa avaliação é feita apenas na ocasião do ingresso na corporação, não havendo posteriores exames psicológicos para verificação do nível de estresse a que esses profissionais estão sendo submetidos, o que seria necessário para assegurar que o policial tenha condições emocionais para atuar da melhor maneira possível.

Nossa equipe de pesquisa não conseguiu identificar os critérios valorizados quando da realização dos exames para ingresso na polícia militar de Pernambuco. Todavia é necessário ressaltar que a participação do Gabinete de Psicologia do Centro de Assistência Social no processo de seleção e recrutamento para ingresso na polícia militar é bastante reduzida. Este Gabinete apenas atua como participante da comissão que atua nesse processo – o que indica não haver grande influência do Gabinete na eleição dos critérios a serem privilegiados nesse processo.

11. A Portaria Interministerial estabelece que processos seletivos e cursos de formação e especialização deverão incluir Direitos Humanos:

- Como isso é feito nos estados?

Tanto no estado de São Paulo quanto em Pernambuco os cursos de formação contemplam a disciplina de Direitos Humanos, na qual é privilegiada a ênfase em discussões jurídicas. No foi possível observar se há conteúdos de Direitos Humanos no processo seletivo para ingresso nas corporações.

12. A Portaria estabelece que o treinamento deve ser continuado e em horário de serviço:

- Como isto é feito nos estados?

Em São Paulo, estão previstas formas de treinamento durante o serviço para que o policial tenha contato rotineiramente com novos conteúdos e pratique conteúdos de difícil assimilação. Entretanto, na prática, os treinamentos em pleno serviço não são realizados com frequência. Sua aplicação fica a cargo dos comandantes interessados em executá-lo, sem constituir efetivamente em política institucional de treinamento constante.

Em Pernambuco não há previsão de formas de treinamento durante o horário de serviço em nenhuma norma ou política institucional. É possível encontrar experiências

isoladas de comandantes que resolvem implementar novos treinamentos, mas tal prática não é rotineira, nem costuma perdurar por período longo.

13. A Portaria estabelece que os instrutores sobre Uso da Força devem ter seus currículos e experiências comprovados, bem como devem ter seus conhecimentos teórico e prático aferidos e avaliados:

- Qual o perfil dos instrutores sobre Uso da Força nos estados? Como é feita sua escolha? Como seu trabalho é avaliado?

Em São Paulo, os instrutores responsáveis por lecionar disciplinas referentes ao Uso da Força devem atender a critérios específicos para cada tipo de equipamento ou técnica. No caso de instrutores do Método Giraldi, para se tornar instrutor é preciso passar pelo curso de Multiplicadores do Método Giraldi e ter sido aprovado para ser considerado apto a instruir outros policiais. O mesmo se dá com armamentos menos letais, como é o caso da arma Taser. No caso de técnicas de defesa desarmada, os instrutores precisam ser federados em alguma luta marcial.

Em todas as disciplinas referentes ao Uso da Força o instrutor deve atender ao critério mínimo de ser policial.

No estado de Pernambuco a qualificação dos instrutores dos cursos relacionados a algum nível de Uso da Força é verificada através de processo seletivo organizado pela ACIDES. Os policiais que se candidatam a ser instrutores desses cursos necessitam ter qualificação específica na área na qual pretendem lecionar.

14. A Portaria estabelece a necessidade de elaboração de procedimentos de habilitação para o uso de cada tipo de arma (seja ela de fogo ou de menor potencial ofensivo), com avaliação psicológica, física e treinamento:

- Há um procedimento, treinamento e atualização para cada arma e instrumento de menor potencial ofensivo nos estados?

No estado de São Paulo, existem procedimento, treinamento e atualização mais rígidos em relação à arma de fogo, especialmente relacionados às especificações do Método Giraldi (ver resposta do item 2). Existe também treinamento específico para utilização da pistola Taser (oferecido pela Escola de Educação Física) e para utilização do bastão tonfa. Não tivemos informações, contudo, sobre treinamentos para outros equipamentos menos letais, como espargidores de gás pimenta e munição de borracha (elastômero).

Já no estado de Pernambuco o efetivo da PMPE carece de treinamentos específicos sobre os diferentes tipos de armas. Existe curso específico para utilização de pistola Taser, porém esse ainda não tem grande difusão entre o efetivo. Mesmo o treinamento sobre uso de arma de fogo pelo Método Giraldi ainda é pouco acessível aos policiais da ponta da linha.

15. A Portaria estabelece que agentes só poderão portar armas e instrumentos de menor potencial ofensivo quando devidamente habilitados. Estabelece que cada vez

que novo instrumento for incorporado, deverá ser criado um módulo específico de treinamento para ele:

- Há um módulo de treinamento específico sobre cada arma e instrumento de menor potencial ofensivo nos estados?

Em São Paulo a Escola de Educação Física oferece curso de “Técnicas e Equipamentos de Menor Potencial Ofensivo”, no qual os alunos têm possibilidade de aprender sobre diversos tipos de armamentos menos letais (como a pistola Taser, por exemplo), além de técnicas de defesa pessoal. Todavia, esse curso está disponível apenas para os sargentos, que atuarão posteriormente como multiplicadores do conhecimento recebido na EEF. Não nos pareceu existir na PMESP uma política institucional de ampla capacitação do efetivo para emprego de armamento menos letal. É preciso salientar, todavia, que existem mecanismos institucionais para isso, uma vez que a DEC deve desenvolver novos cursos de capacitação sempre que novas tecnologias são introduzidas na PMESP.

Em Pernambuco, os policiais militares necessitam ter habilitação específica para utilizarem espargidor de gás pimenta e também a pistola Taser. Todavia esses cursos, como os demais cursos de capacitação oferecidos ao efetivo da PMPE, ainda são bastante reduzidos e não acompanham a demanda que seria necessária para uma efetiva universalização da utilização desses instrumentos.

16. A Portaria estabelece obrigatoriedade de renovação anual da habilitação para uso de armas de fogo em serviço:

- Essa exigência é cumprida nos Estados?

No estado de São Paulo os policiais militares passam anualmente por treinamento de tiro, através do EAP, embora não tenha sido obtida informação sobre a renovação anual.

Em Pernambuco não tivemos informação sobre a existência de treinamentos e exames de tiro periódicos para o efetivo.

17. A Portaria estabelece estímulo e prioridade para o uso de armas de menor potencial ofensivo, sem se restringir às unidades especializadas:

- Há diferença entre o acesso e o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo entre as unidades da polícia, especializadas e não especializadas, por exemplo, nos estados?

De uma forma geral, nos dois estados os policiais patrulheiros tem acesso à arma de fogo e à tonfa. Em relação ao espargidor de gás pimenta e à pistola Taser, ainda não há disponibilidade para todo o efetivo (nem em São Paulo, nem em Pernambuco).

As unidades especializadas costumam ter acesso a um conjunto mais diversificado de armamento, inclusive de menor potencial ofensivo.

18. A Portaria estabelece a obrigatoriedade de incluir conteúdos sobre técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo nos currículos de formação e nos programas de educação continuada:

- Como isso é feito nos Estados?

Nos cursos de formação de praças e oficiais existem disciplinas com conteúdo relacionado a técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo, ainda que a carga horária das mesmas não seja extensa. O curso de formação de oficiais da PMESP, ao qual tivemos acesso ao currículo, possui uma carga horária maior (embora o aluno ainda tenha apenas 10 horas de instrução sobre tonfa, equipamento de difícil manuseio).

A incorporação desse tema aos cursos de formação tem sido feita gradualmente, mas observamos que ambos estados precisam investir mais em processos de educação continuada, especialmente para os policiais patrulheiros.

Nos cursos de formação de soldados, cabos, sargentos e oficiais da PMPE não existem cursos específicos sobre técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo – exceto pelo curso de Defesa Pessoal.

19. A Portaria estabelece a necessidade de separação e identificação das armas de menor potencial ofensivo:

- Como são separadas e identificadas as armas de menor potencial ofensivo nos estados?

Não obtivemos informações sobre esse tema.

20. A Portaria estabelece a necessidade de constante avaliação do uso de técnicas de menor potencial ofensivo:

- Há avaliação sobre o uso das técnicas de menor potencial ofensivo nos estados? Como é feito?

A única iniciativa de avaliação do uso de técnica de menor potencial ofensivo que pudemos observar foi a tentativa da EEF da PMESP de produzir registros (e, partir destes, análises) sobre a utilização da pistola Taser. Essa iniciativa, contudo, parece mais voltada à observação e compreensão da forma de emprego da Taser pelo policial capacitado pela EEF do que uma preocupação em avaliar a política de utilização desse armamento pela corporação policial.

21. A Portaria estabelece a necessidade de criação pelos órgãos de segurança de comissões internas de controle da letalidade:

- Existe essa comissão nos estados? Como elas funcionam? Quais são suas conquistas? Quais são seus desafios?

Apenas em São Paulo existe “Comissão Especial para Redução da Letalidade em Ações Envolvendo Policiais”, a qual foi criada pela resolução 526 de 2000, e é composta por membros da polícia e da sociedade civil. A existência deste órgão é um avanço, no

entanto, ao que tudo indica, atualmente a Comissão é mais um organismo pro forma, sem expressividade técnica ou política em relação ao controle da letalidade policial.

Está em curso um processo para a revisão da resolução que cria a Comissão e também dos questionários que devem ser preenchido pelos policiais que se envolvem em eventos letais.

22. A Portaria estabelece a obrigatoriedade de preenchimento de relatório por parte dos agentes que dispararem armas de fogo ou fizerem uso de armas de menor potencial ofensivo:

- Existe esse relatório sobre a utilização de arma de fogo nos estados? Existem relatórios para outros tipos de armas? Quais?

Em São Paulo identificamos três instrumentos que precisam ser preenchidos e que tratam do uso de armas:

1) A ordem de serviço nº Subcmt PM-137/08, que estabelece a obrigatoriedade de preenchimento de um quadro de atividades do policiamento, com informações sobre disparos de armas de fogo retiradas do Relatório de Serviço Operacional. Não foi possível saber como essa planilha é implementada, quem a preenche e tampouco ter acesso aos números de disparos.

2) Relatório de Serviço a ser preenchido pelo sargento responsável pelo grupo de patrulheiros, informando: (a) data em que o serviço foi realizado; (b) número da viatura; (c) quilômetros rodados durante o turno de serviço; (d) observações importantes que devem ser relatadas pelos policiais. Se houver atendimento de ocorrência, o policial deve anotar ainda: (e) em que horário foi irradiada ao policial; (f) qual o horário de chegada da viatura ao local da ocorrência; (g) o horário que o policial saiu do local e se encaminhou ao Distrito Policial; (h) o horário que chegou ao DP; e (i) o horário em que encerrou a ocorrência. Se o policial fizer uso da tonfa ou do espargidor de gás pimenta devem também constar neste relatório.

3) Formulário de controle do Uso da Taser da escola de Educação Física, com perguntas sobre (a) o número de disparos efetuados (e, caso tenha havido mais de um disparo, a razão para isso); (b) a distância entre policial e vítima do disparo; (c) parte do corpo atingida (os locais prioritários são: costas, pernas e tronco, nessa ordem); (d) tipo de terreno (se havia água, grama ou asfalto) em que a vítima estava quando foi atingida; (e) tipo de iluminação e ambiente em que a arma foi utilizada.

Em Pernambuco não identificamos formulário específico sobre uso de armas.

23. A Portaria estabelece que os órgãos de segurança devem oferecer possibilidade de reintegração e reabilitação aos agentes que adquirirem deficiência física em razão do desempenho das atividades:

- Existe algum programa nesse sentido nos estados?

Não obtivemos informação sobre esse tema.

11. RECOMENDAÇÕES

Segue abaixo um conjunto de recomendações sobre o Uso da Força que pode auxiliar tanto a Secretaria Nacional de Segurança Pública, quanto às próprias polícias a regular de maneira mais adequada o Uso da Força em seus diferentes níveis.

1) Ampliar o entendimento sobre o Uso da Força nas normas e nos sistemas de monitoramento e avaliação, abarcando também os níveis iniciais de força.

Existem algumas iniciativas para regular, padronizar e controlar o Uso da Força pelos agentes da segurança pública. Todavia, essas iniciativas ainda se concentram majoritariamente nos níveis mais elevados de utilização da força, como o uso de armamento menos letal e Uso da Força letal. Consideramos importante que os níveis iniciais de força sejam também foco da preocupação institucional, de forma que os policiais tenham diretrizes mais claras sobre o uso desses níveis iniciais da força e, assim, recorram a eles sempre que possível. Isto contribui para diminuição do recurso aos níveis mais elevados. Essa visão mais ampla sobre Uso da Força deve permear a política nacional de controle do Uso da Força, assim como a política das diferentes polícias.

2) Investir na habilidade para lidar com conflitos por meio da verbalização/comunicação e técnicas de negociação.

Entre os níveis de Uso da Força à disposição dos policiais, a comunicação verbal com o abordado é aquela que estará presente na totalidade dos conflitos em que o policial for chamado a se envolver. Muitas dessas situações podem, inclusive, ser solucionadas apenas com a habilidade de negociação dos policiais. Mesmo que a situação se agrave e seja preciso utilizar algum tipo de técnica de defesa ou arma, a comunicação entre policial e abordado ainda deverá continuar presente. Por isso, é importante que os policiais recebam treinamento exaustivo sobre a capacidade de mediar conflitos e manter boa comunicação verbal com os cidadãos abordados. É muito importante que haja treinamento específico para essa habilidade, no qual os policiais possam experimentar simulações de situações frequentes no cotidiano da função policial que demandam capacidade de diálogo e negociação – tal como já existe para o treinamento de tiro, pelo Método Giraldi. É essencial para esse processo a contribuição do patrulheiro, que deverá trazer para a instituição sua experiência cotidiana de êxitos e dificuldades no enfrentamento de situações típicas de conflito, tais como violência doméstica, incidentes envolvendo pessoas alcoolizadas, pequenos conflitos em situações de abordagem, etc. Além disso, o policial precisa entender a importância de utilizar bem sua capacidade de comunicação. Um policial treinado está mais apto a lidar com esse tipo de situação de forma bem sucedida e não violenta.

3) Inserir disciplina específica sobre o Uso da Força, sem prejuízo de tratamento transversal do tema ao longo da formação dos policiais.

O Uso da Força é elemento central da atividade policial. É, pois, fundamental que a questão mereça especial destaque nos currículos de formação. Entendemos ser importante que haja disciplina específica que se aprofunde na análise da questão,

considerando todos os níveis de Uso da Força, procedimentos operacionais relativos a cada um deles, processos de tomada de decisão pelo policial, discussão de casos concretos e treinamento prático. É necessário, todavia, garantir que esse tema esteja presente também em outras disciplinas, de forma transversal, e que essas discussões não estejam desconectadas da realidade prática da atividade policial. O Uso da Força não pode se converter em tema setorial de uma disciplina pró-forma.

4) Investir na formação de praças, bem como em sistema de monitoramento e de avaliação dos novos policiais após o período nas escolas de formação.

É importante garantir tempo de formação básico para soldados de, no mínimo, um ano, além de período de estágio.

O processo de formação dos policiais no momento de ingresso na carreira é fundamental para a qualidade dos serviços prestados. Não se tem observado, contudo, preocupação em avaliar esses processos após a saída dos alunos das escolas de formação. É importante criar mecanismos para aferir se os conhecimentos sobre atividades de policiamento recebidos foram satisfatórios, assim como já acontece com a formação e aperfeiçoamento dos sargentos no estado de São Paulo. Esse *feedback* também possibilitaria que as escolas de formação realizassem uma reflexão crítica sobre os métodos e conteúdos que estão oferecendo a seus alunos, vindo, se necessário, a alterar seus currículos e métodos de ensino.

Outro aspecto importante é implementar e aprimorar o período de estágio do policial após a formação nas escolas de soldados, período em que ele vai para as ruas e se depara com a realidade do policiamento. Receber o acompanhamento adequado, com discussões constantes sobre Uso da Força como elemento definidor da atividade policial, certamente o faria entender o sentido de utilizar a força de forma correta.

5) Valorizar as funções dos sargentos, atentando para a necessidade de formação específica sobre o trabalho de supervisão operacional e gestão de pessoas nas unidades territoriais.

Considerando a importância estratégica dos sargentos (ou oficial responsável pela supervisão direta) na atividade cotidiana da corporação, é importante melhorar a formação desses profissionais sobre uso diferenciado da força, já que estes têm papel de multiplicadores de conhecimentos nas unidades, além da função de supervisão de cabos e soldados. É imprescindível que se ofereça aos sargentos formação específica para o desempenho das atividades de supervisão e de gestão de pessoas nas unidades. Essas ações contribuem também para a melhoria da supervisão do trabalho do patrulheiro.

6) Implementar formas de treinamento permanente durante o horário de trabalho para os policiais dos programas ou modalidades de patrulhamento.

Apesar da dificuldade de implantar um treinamento diário, é importante

investir em treinamentos semanais ou com alguma frequência, equalizando as necessidades de escala do efetivo e de treinamento, dado que esses são os policiais que mais cotidianamente têm de tomar decisões sobre o nível de força a ser utilizado e os que têm menos oportunidades de treinamento (caso da Radiopatrulha em São Paulo e da Guarnição Tática em Pernambuco). Essas oportunidades de treinamento em pleno serviço e de estágios de aprimoramento periódicos devem também contemplar espaços de discussão sobre o Uso da Força.

7) Padronizar procedimentos em relação a todos os níveis de Uso da Força e investir na formação continuada sobre os mesmos, utilizando metodologia diferenciada.

Para que o policial tenha balizas claras sobre a atuação que se espera dele é importante padronizar a presença do policial nas ruas (por meio de programas de policiamento que especifique distribuição de efetivo com base em critérios objetivos, defina o número de policiais em viaturas, EPIs e armas), definir diretrizes ou procedimentos de comunicação, defesa pessoal, uso de armamento menos letal e Uso da Força letal (incluindo padronização sobre o treinamento de tiro). A formação do policial para o desempenho dessas atividades não deve se ater à repetição mecânica e burocratizada de procedimentos, mas desenvolver a capacidade crítica e discricionária do policial de entender a situação concreta e agir a partir das diretrizes fixadas pela instituição.

8) Criar formulários para registro dos procedimentos de uso de força, em seus diferentes níveis.

Para que se possa recolher informações e controlar o Uso da Força em cada unidade territorial é preciso que existam mecanismos de registro e documentos específicos para esse fim, tais como sistema de registro do número de abordagens realizadas, formulários sobre e utilização de armas menos letais, registro do número de disparos efetuados por armas de fogo, etc. Esses registros podem ainda contemplar informações sobre o profissional que utilizou desse nível de Uso da Força, a situação em que o conflito armado se deu, eventuais problemas na aplicação dos procedimentos e demais dados relevantes. Essa medida é de grande valia para monitorar o Uso da Força pelos policiais da ponta da linha, bem como gerir e implementar políticas sobre o uso de equipamentos e armas.

9) Criar de um fluxo claro e definido sobre o procedimento a ser adotado pelo policial em caso de morte ou lesão grave.

É importante que o policial envolvido em ocorrência que resulte em morte ou lesão corporal grave tenha procedimentos e protocolos claros a serem cumpridos para que ofereça socorro adequado a feridos, comunique a ocorrência aos órgãos internos competentes e preserve o local do crime, viabilizando os procedimentos internos de apuração e a investigação criminal a ser feita pela polícia judiciária.

10) Criar de mecanismos de avaliação das ocorrências com resultado letal para análise da adequação dos procedimentos operacionais e administrativos.

Seguindo o exemplo do programa de Estudo de Caso de Ocorrência de Alto Risco da PM de São Paulo, é importante introduzir e difundir programas que analisem ocorrências com resultado morte, de modo a avaliar a adequação de procedimentos operacionais e administrativos, bem como o seu efetivo cumprimento pelos policiais. Essa análise possibilita também o compartilhamento de responsabilidades pela cadeia de comando e a proposição de alterações de práticas, com objetivo de redução da letalidade policial.

11) Implantar sistema de computação embarcada.

Considerando as possibilidades que novas tecnologias podem oferecer ao trabalho policial, é importante fornecer ao patrulheiro ferramentas que facilitem suas tarefas de consulta a informações, descongestionem a rede rádio e possibilitem a verificação do itinerário de patrulha, através da implantação de tablets e GPS nas viaturas. Esses sistemas facilitam o trabalho policial e podem ser utilizados também como forma de controle sobre suas atividades.

12) Universalizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e manter a potência do armamento.

Além de enfatizar a necessidade de que todo o efetivo operacional das corporações tenha acesso aos equipamentos de proteção individual (EPI) disponíveis, recomendamos que as polícias militares não aumentem a potência dos armamentos adquiridos e utilizados, atentando para as consequências práticas e simbólicas decorrentes da utilização de armamento pesado.

13) Ampliar e divulgar programas de assistência psicológica.

Consideramos de grande importância que haja um trabalho em toda a corporação para romper a resistência e o preconceito dos policiais militares em relação aos programas de atendimento psicológico, disseminando e valorizando apoio psicológico e retirando dos mesmos qualquer conotação punitiva. Um possível caminho para isso é a conscientização dos policiais desde sua formação de ingresso na carreira. Policiais envolvidos em eventos traumáticos (independentemente da análise de mérito de sua conduta) devem ser temporariamente afastados da atividade operacional e submetidos a programas de apoio psicológico baseados em técnicas terapêuticas modernas, e não em discursos religiosos ou moralizantes. É desejável também que toda a corporação seja submetida regularmente a avaliações psicológicas, de forma a detectar, o mais cedo possível, transtornos que possam interferir sobre o trabalho dos policiais.

14) Atualizar regulamentos disciplinares com infrações específicas sobre mau Uso da Força, em todos os seus níveis.

A análise dos regulamentos disciplinares das polícias militares revelou que as infrações previstas nesses documentos são mais afetas a temas de apresentação e

disciplina hierárquica do que ao cumprimento incorreto dos procedimentos relativos ao Uso da Força. Para que o controle sobre o Uso da Força seja mais efetivo é preciso que as regras disciplinares sejam mais diretamente ligadas a aspectos relevantes do exercício da função policial do que a critérios de comportamento e apresentação formal.

15) Fortalecer a independência das Ouvidorias e incentivar a ampliação de sua atuação.

O controle sobre o Uso da Força passa, necessariamente, pela possibilidade da população fazer críticas, denúncias e mesmo elogios às corporações policiais. As ouvidorias de polícia devem se constituir, portanto, em canais autônomos, acessíveis e eficientes para a população expressar suas demandas e opiniões sobre a polícia. Critérios de nomeação do ouvidor, dotação orçamentária e funcionamento desses órgãos devem ser pensados com o objetivo de assegurar sua independência em relação ao governo estadual. É importante também divulgar o trabalho da ouvidoria para a sociedade civil, tal como o projeto Ouvidoria Itinerante, implementado em Pernambuco.

16) Fiscalizar, pelos organismos de controle externo da polícia, a correta aplicação dos procedimentos policiais e criar fluxo claro e definido de procedimento apuratório envolvendo, inclusive, a Polícia Civil e o Ministério Público.

Além de todos os mecanismos internos da Polícia Militar, o controle da atividade policial pressupõe a existência de formas externas de apuração. Ocorrências de letalidade não são apenas de interesse da corporação militar e, portanto, devem envolver a atuação de outras instituições. É fundamental que os organismos externos articulem suas formas de atuação nos casos de letalidade policial e desempenhem efetivamente seu papel – quer seja ele de investigação ou acompanhamento dos casos de mortes causadas por policiais. A Polícia Civil e Ministério Público devem desempenhar papel preponderante nessas situações.

17) Alterar a política de contagem da letalidade policial.

Inserir as mortes causadas por policiais (independentemente de mérito sobre essas mortes) no total de homicídios registrados nas estatísticas divulgadas pela Secretaria de Segurança (tal como é já feito em Pernambuco), sem prejuízo de sua divulgação de forma desagregada, de modo a incentivar a redução da letalidade policial conjuntamente com a diminuição da taxa de homicídios.

Divulgar periodicamente informações sobre as pessoas mortas e feridas em confronto com as polícias, bem como sobre os policiais, em serviço e em folga, mortos em confronto. Desagregar tais informações até o nível de batalhão.

18) Tornar mais acessíveis os dados da Corregedoria.

A sociedade deve ter maior acesso a informações sobre pessoas mortas pela polícia, policiais mortos em confronto, procedimentos investigatórios instaurados e punições aplicadas a policiais. Sempre preservando as garantias dos investigados e o sigilo das investigações nos casos necessários. É importante que exista uma política de divulgação dos dados das Corregedorias de forma conferir maior transparência a sua atuação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa apresentada no presente texto buscou mapear e analisar a maneira como as polícias de São Paulo e Pernambuco estão estruturadas para regular o Uso da Força por parte de seus profissionais. Buscou ainda analisar o material coletado à luz da Portaria Interministerial nº 4.226/2010, de maneira a apontar que avanços as polícias ainda precisam fazer para se adequar a ela. Por fim, foi elaborado um conjunto de recomendações que podem auxiliar tanto a Senasp, quanto às próprias polícias militares do país a desenvolver políticas mais adequadas de Uso da Força.

A premissa básica deste trabalho é de que sendo o Uso da Força característica fundamental da atividade policial, ele precisa ser concebido de maneira mais ampla do que o uso da arma de fogo. A possibilidade de usar a força é o que define o trabalho de polícia e se dá em diferentes níveis, desde o mais brando, por meio da simples presença uniformizada do policial nas ruas, passando pela verbalização, técnicas defensivas desarmadas, uso de armamento menos letal, até o Uso da Força letal. Todos eles, sempre que praticados dentro dos marcos da legalidade e legitimidade, não correspondem ao conceito de violência. A hipótese com a qual trabalhamos é a de que uma polícia bem preparada e com estruturas suficientes para usar bem os níveis iniciais de força, recorrerá bem menos ao Uso da Força letal.

Para que o Uso da Força possa ser regulado de maneira adequado, é necessário também que seja implementada uma política institucional que atente para esta regulação em cada polícia e também por meio dos órgãos responsáveis pela política de segurança nos estados, quais sejam, as secretarias de segurança pública (ou defesa social, a depender da denominação em cada estado). Implementar uma política institucional de Uso da Força significa editar atos normativos, selecionar os novos policiais atentando para a promoção dos direitos humanos, promover formação e treinamento adequados, elaborar procedimentos e diretrizes mais precisas que orientem mais claramente sobre as diferentes maneiras de usar a força, fornecer condições de trabalho adequadas, tanto do ponto de vista de equipamentos e materiais, quanto de suporte social e psicológico para os policiais e, ainda, realizar o controle preventivo e repressivo interno e externo à corporação, capaz de, por meio da profissionalização, prevenir o mau uso e orientar sobre o correto Uso da Força, assim como responsabilizar e punir os responsáveis pelo seu uso abusivo e ilegal, mostrando claramente que abusos não são tolerados. É importante ainda que o órgão gestor da segurança pública estabeleça metas claras de redução de violência e de indicadores de mau Uso da Força, bem como trabalhe com outros mecanismos que ofereçam uma diretriz clara sobre o correto Uso da Força a ser utilizado.

A análise sobre o material coletado junto à PMESP possibilitou identificar que não existe uma política ampla de Uso da Força capaz de dar conta dos seus diferentes níveis. O foco ainda recai sobre a regulação do uso de armamento letal, com tentativas de incorporar o uso de equipamentos menos letais. Há esforços pontuais na tentativa de trabalhar os outros níveis de Uso da Força, sem, contudo, existir uma visão mais integral sobre o tema.

Mesmo em relação ao Uso da Força letal, nível para o qual mais existem iniciativas, parece que falta ainda um trabalho voltado para os resultados. Se há tantas iniciativas para regular o uso da arma de fogo, porque a PMESP ainda apresenta um nível de letalidade tão alto? Podemos identificar que falta uma diretriz política que oriente a polícia a usar menos a força letal, o que, seguramente, conferiria maior eficácia às outras iniciativas existentes capazes de dar conta de outros níveis da força. Além disso, não foi possível obter informações em relação aos procedimentos da corregedoria e também dos órgãos externos de controle, para saber como os eventos letais são investigados (embora as estatísticas sobre tais eventos sejam publicamente divulgadas, o que é essencial).

Sobre o tema de dificuldade de acesso às informações, foi possível perceber certa ambiguidade na abertura oferecida pela PMESP para a realização da pesquisa: ao mesmo tempo em que foram agendadas entrevistas com todos os atores que foram solicitados, os interlocutores aparentavam estar bastante preparados e alinhados com o discurso institucional, de forma que o caráter espontâneo da coleta de informações ficou, por vezes, prejudicado e, não raro, as entrevistas demonstraram ter limites dificilmente transponíveis para as pesquisadoras e também, muitas informações documentais, embora existentes, não foram fornecidas à equipe de pesquisa.

Particularmente em relação ao não fornecimento dos documentos solicitados, não ficou claro seu exato motivo, mas muitos interlocutores explicitaram que havia uma vedação expressa ao fornecimento à equipe de pesquisa, sendo, em alguns casos, facultada uma rápida consulta aos mesmos, no momento das entrevistas, o que não permitiu sua análise. Essa postura, entretanto, foi verificada em parte dos órgãos pesquisados, o que demonstra que tampouco havia uma diretriz institucional expressa para facultar ou vedar o acesso da equipe da pesquisa aos documentos.

Por outro lado, foi possível identificar o alto nível de profissionalização da PMESP, com importantes esforços de normatização, formação e de proceduralização. Ainda que muitas das iniciativas identificadas não tratem explicitamente do Uso da Força, elas acabam por afetar de maneira positiva a regulação do Uso da Força também em seus níveis iniciais. O passo seguinte seria, portanto, avaliar seriamente os resultados, limites e resistências às medidas implantadas e procurar propor adaptações e melhorias a elas, de uma maneira verdadeira, capaz de ouvir toda a cadeia hierárquica e capaz de dialogar com as práticas e saberes dos policiais, que nem sempre constam dos documentos formais elaborados pela corporação.

Já em relação à PMPE, a análise apresentou maiores limites. A distância do campo da pesquisa, assim como o pouco tempo para as missões de campo, impuseram algumas dificuldades adicionais, particularmente em relação à capacidade de construir uma visão mais completa sobre a PMPE. Foi preciso, ao mesmo tempo, compreender toda a dinâmica de integração proposta pela Política de Segurança do Estado (por meio do Pacto pela Vida e de todos os esforços de integração que vem sendo realizados) e a estrutura da PMPE, afetada constantemente pelas mudanças promovidas pela política de segurança.

Ainda assim, é possível afirmar que não existe uma política de Uso da Força capaz de dar conta dos seus diferentes níveis. Mesmo em relação ao uso da arma de fogo,

ainda é preciso avançar bastante, inclusive padronizando a instrução de tiro, garantindo que todos os policiais passem por treinamentos práticos mínimos e periódicos.

Por outro lado, a Política de Segurança Estadual, ao inserir na contagem de crimes violentos letais intencionais o número de pessoas mortas pela polícia e ao estabelecer metas claras com premiações, inclusive, pela redução dos mesmos, consegue envolver a corporação num compromisso de reduzir todas as mortes violentas, mesmo as praticadas por policiais. Essa é uma estratégia interessante, embora não sinalize claramente que a redução da letalidade policial é uma meta da política. A política de contagem das pessoas mortas também é um importante avanço, já que reduz drasticamente o risco de equívocos nesse controle.

Por fim, é importante ressaltar que em ambos os casos é preciso investir seriamente na formação e supervisão dos policiais no que diz respeito a sua habilidade de verbalização, comunicação e mediação de conflitos. Esse é o nível predominante de Uso da Força no cotidiano dos policiais patrulheiros, maioria nas corporações. A própria Secretaria Nacional de Segurança Pública poderia ampliar sua concepção de Uso da Força, incluindo esse nível como prioritário. Dessa maneira seria possível fornecer uma importante contribuição para a regulação do Uso da Força para as polícias do Brasil.

BIBLIOGRAFIA

ALBERNAZ, Elizabete (2009). “Uso progressivo da força: Dilemas e Desafios”. In. *Uso Progressivo da Força: Dilemas e Desafios*. Caderno Temático da CONSEG. Ministério da Justiça: Brasília. Ano 1, número 05. (pp. 12-13).

ARAUJO, Julio Cesar Rodrigues de. *Abordagem Policial: conduta ética e legal*. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública/CRISP da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais e à Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP. Belo Horizonte: 2008.

BAYLEY, David H. (2006). *Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.

BITTNER, Egon (2003). *Aspectos do Trabalho Policial*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.

BRASIL 2010. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010.

COUTO, Márcio Santiago Higashi. *Proposta de Doutrina de Uso proporcional da Força para a Polícia Militar de São Paulo*. Monografia apresentada no Centro de Altos Estudos de Segurança “Cel PM Nelson Freire Terra”. São Paulo: Polícia Militar, 2011.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

DWYER, Terrence P. (2011). *Key considerations for good use-of-force policies*. Disponível

em <http://www.policeone.com/legal/articles/3199248-Key-considerations-for-good-use-of-force-policies/> Acesso em 10 abril 2012.

FLETC (2006). FLETC Journal, vol. 4 Issue 2: Georgia (Estados Unidos), Outono de 2006. Disponível em <http://www.fletc.gov/reference/reports/fletc-journals/FLETC-journal-Fall2006.pdf/view> Acesso em 10 março 2012.

FOUQUET, Enivaldo. Emprego de Algemas: estudo e proposta para atividade fim. Monografia apresentada no Centro de Estudos de Segurança “Cel PM Nelson Freire Terra” como parte dos requisitos para a aprovação no Programa de Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública. São Paulo: Polícia Militar, 2000.

GOLDSTEIN, Herman (2003). Policiando uma Sociedade Livre. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.

Informe 2010 – O Estado dos Direitos Humanos no Mundo. Anistia Internacional. 2010 <http://brasil.indymedia.org/media/2010/05//472198.pdf> . Acesso em 10 de novembro de 2011

MESQUITA NETO, Paulo de. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In PANDOLFI, Dulce et al. Cidadania, justiça e violência. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1999.

MISSE, M. “Autos de resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011)”. Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana, Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana Universidade Federal do Rio de Janeiro - Edital MCT/CNPq N° 14/2009 – Universal, Janeiro de 2011.

MUNIZ, J.; FRANÇA DA SILVA, W. (2010). “Mandato policial na prática: tomando decisões nas ruas de João Pessoa”. In. Caderno CRH, Salvador, v. 23, n. 60, set/dez.

MUNIZ, J.; PROENÇA JUNIOR, D. (2007). “Da accountability seletiva a plena responsabilidade policial”. In. CARUSO, H.; MUNIZ, J.; CARBALLO BLANCO (orgs). Polícia, Estado, e Sociedade: práticas e saberes latino-americanos. Rio de Janeiro: Publit.

NEME, C. Relatório 15 anos da Ouvidoria da Polícia. São Paulo: Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial, 2011.

OLIVEIRA JUNIOR, Emmanuel S. Nunes de. A corregedoria e a ação letal da polícia paulista. Relatório Final Concursos Nacionais de Pesquisas Aplicadas em Justiça Criminal e segurança Pública. Ministério da Justiça. Abril de 2006.

ONU (1979). Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, através da Resolução nº 34/169, em 17 de Dezembro de 1979.

ONU (1989). Princípios Orientadores para a Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em sua resolução 1989/61, de 24 de maio de 1989.

ONU (1990). Princípios Básicos Sobre o Uso da Força e Armas de Fogo Pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Adotados por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, em 7 de setembro de 1990.

PINC, T. “Desempenho policial: treinamento importa?” In. Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 3, edição 4, Fev/Mar 2009.

PINC, T. Treinamento Policial: um Meio de Difusão de Políticas Públicas que Incidem na Conduta do policial de Rua. Tese apresentada ao departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo para obtenção de Título de Doutor. São Paulo: 2011.

SANDES, W. F.. O uso legal da força na formação de jovens tenentes: Um desafio para a Atuação democrática da Polícia Militar do Mato Grosso. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso para obtenção do título de Mestre. Cuiabá: 2007.

SOURET, Gerard Viader (org.). Estatísticas pela Vida. A coleta e análise de informações criminais como instrumentos de enfrentamento da violência letal. Recife: Bagaço Design, 2012

SOUZA TEIXEIRA, P. A. (2009). “Processos de treinamento no Uso da Força para policiais militares da Região Sudeste: uma análise preliminar”. In. Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 3, edição 4, Fev/Mar.

VIANNA, A. L. R. O Uso da Força e de Armas de Fogo na Intervenção Policial de Alto Potencial Ofensivo Sob a Égide dos Direitos Humanos. Monografia apresentada no Centro de Estudos de Segurança “Cel PM Nelson Freire Terra” como parte dos requisitos para a aprovação no Programa de Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública. São Paulo: Polícia Militar, 2000.

LISTA DE SIGLAS

1ª EM-PM - 1ª Seção do Estado Maior

2ª EM-PM - 2ª Seção do Estado Maior

3ª EM-PM - 3ª Seção do Estado Maior

4ª EM-PM - 4ª Seção do Estado Maior

5ª EM-PM - 5ª Seção do Estado Maior

6ª EM-PM - 6ª Seção do Estado Maior

ACIDES - Academia Integrada de Defesa Social (PE)

AIS - Áreas Integradas de Segurança (PE)

APMBB - Academia da Polícia Militar do Barro Branco (SP)

BCPSOP - Bacharelado em Ciências Policiais, Segurança e Ordem Pública (SP)

BO - Boletim de Ocorrência

BP/PM-TC - Boletim de ocorrência e termo circunstanciado elaborados pela PMESP

BPChoque - Batalhão de Choque Matias de Albuquerque (PE)

BPGd - Batalhão Polícia de Guarda Paulo Guerra (PE)

BPRp - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha (PE)

BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária (PE)
BPTran - Batalhão de Trânsito Felipe Camarão (PE)
CAES - Centro de Altos Estudos de Segurança (SP)
CAP - Coordenadoria de Análise e Planejamento (SP)
CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
CAS - Centro de Assistência Social
CBMPE - Centro de Formação de Bombeiros Militares de Pernambuco
CComSoc - Centro de Comunicação Social (SP)
CEMATA - Centro de Ensino da Mata, responsável pela formação de oficiais (PE)
CEMET I - Centro de Ensino Metropolitano I, responsável pela formação de praças (PE)
CEMET II - Campus metropolitano II, responsável pela formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar (PE)
CEPOL - Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil (SP)
CERE - Campus de Ensino Recife, responsável pela formação de policiais civis (PE)
CF - Constituição Federal
CFO - Curso de Formação de Oficiais
CFOA - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais
CFP - Comando de Força Patrulha (SP)
CGP - Comando de Grupo Patrulha (SP)
CIATur - Companhia Independente de Apoio ao Turista (PE)
CIIDS - Centro de Inteligência da Secretaria de Defesa Social (PE)
CIODS - Centro Integrado de Operações de Defesa Social (PE)
CIOE - Companhia Independente de Operações Especiais (PE)
CIOSAC - Companhia Independente de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga (PE)
CIPCães - Companhia Independente de Policiamento com Cães (PE)
CIPM - Centro de Inteligência da Polícia Militar (SP)
CIPMoto - Companhia Independente de Policiamento com Motocicleta
CIPOMA - Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (PE)
CONDEPE - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (SP)
Coord Op - Coordenadoria Operacional (SP)
COPOM - Centro de Operações da Polícia Militar (SP)
Correg PM - Corregedoria (SP)
CPA - Comando de Policiamento de Área
CPC - Comando de Policiamento da Capital (SP)
CPChq - Comando de Policiamento de Choque (SP)
CPE - Comandos de Policiamento Especializado (PE)
CPP - Cartões de Prioridade de Patrulhamento (SP)
CPP - Código de Processo Penal
CREED - Presídio para Policiais Militares do Estado de Pernambuco (PE)
CSP - Curso Superior de Polícia
CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais (PE)
CVP - Crimes Violentos Patrimoniais (PE)
DEC - Diretoria de Ensino e Cultura (SP)
DEIP - Departamento de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar (PE)
DEPAID - Departamento de Pesquisa, Análise de informação e desenvolvimento de pessoal em segurança pública da SENASP
DGO - Diretoria Geral de Operações (PE)
DGOPC - Diretoria Geral de Operações da Polícia Civil (PE)

DGOPM - Diretoria Geral de Operações da Polícia Militar (PE)
DHPP - Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil (SP)
DO - Diretorias de Operações (PE)
DP - Diretoria de Pessoal
DPC - Departamento de Produtos Controlados
DPCDH - Departamento de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (SP)
DTO - Diagnóstico do Trabalho Operacional (SP)
EAD - Educação à Distância
EAP - Estágio de Aprimoramento Profissional (SP)
ECOAR - Programa de Estudo de Caso de Ocorrência de Alto Risco (SP)
EEF - Escola de Educação Física (SP)
EM-PMs - Seções do Estado Maior
EPI - Equipamentos de Proteção Individual
ESSd - Escola Superior de Soldados (SP)
ESSgt - Escola Superior de Sargento (SP)
FLETC - Modelo de Uso da Força da Federal Law Enforcement Training Center
FT - Força Tática (SP)
FUNAC - Fundação da Criança e do Adolescente
GACE - Gerência de Análise Criminal e Estatística (PE)
GEACRIM - Grupo Especializado em Assessoramento a Local de Crime (SP)
GATI - Grupamentos de Apoio Tático Itinerante (PE)
GCM - Guarda Civil Metropolitana
GECEP - Grupo Especial de Controle Externo das Atividades Policiais (SP)
GESPOL - Sistema de Gestão da Polícia Militar (SP)
GICAP - Gerência de Integração e Capacitação (PE)
GT - Guarnições Táticas (PE)
GTAC - Grupo Tático de Assuntos Correccionais (PE)
IC - Instituto de Criminalística
ICC - Instrução Continuada de Comando (SP)
IML - Instituto Médico Legal
IPM - Inquérito Policial Militar
IPS - Instruções em Pleno Serviço (SP)
ISPCV - Instituto São Paulo Contra a Violência
MJ - Ministério da Justiça
MP - Ministério Público
NADEQ - Núcleo de Apoio ao Dependente Químico (PE)
NEV - Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo
OAB - Organização dos Advogados do Brasil
OMEs - Organizações Militares Estaduais (PE)
ONG - Organização Não Governamental
ONU - Organização das Nações Unidas
OPM - Organização Policial Militar (SP)
PAAPM - Programa de Apoio e Acompanhamento do Policial Militar (SP)
PAPT - Programa de Assistência Psicológica Pós-Trauma (PE)
PC - Polícia Civil
PCC - Primeiro Comando da Capital (SP)
PDO - Patrulha Disciplinar Ostensiva (SP)
PDS - Prêmio de Defesa Social (PE)

PIC - Procedimento Investigatório Criminal (SP)
PM - Polícia Militar
PMESP - Polícia Militar do Estado de São Paulo
PMPE - Polícia Militar do Estado de Pernambuco
PM-RDPM - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (SP)
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POP - Procedimentos Operacionais Padrão
PPA - Pista Policial de Aplicação
PPE - Pista Policial Especial
PPI - Pista Policial de Instrução
PPJM - Plantão de Polícia Judiciária Militar
PPV - Pacto Pela Vida (PE)
PROAP - Programa de Aperfeiçoamento Profissional (SP)
PROAR - Programa de Acompanhamento de Policiais Envolvidos em Ocorrências de Alto Risco (SP)
PROJOVEM - Programa da Secretaria Nacional de Juventude
PTAC - Procedimento Técnico de Análise de Conduta (SP)
RD - Registro de Denúncia (SP)
RG - Registro Geral
RI - Regimento Interno da PM (SP)
RIESSd - Regimento Interno da Escola Superior de Soldados (SP)
ROCAM - Ronda Ostensiva Com Auxílio de Motocicletas (SP)
RP - Radiopatrulha (SP)
RPMon - Regimento de Polícia Montada (PE)
RSDD - Resistência Seguida de Detenção do Delinquente (SP)
RSFD - Resistência Seguida de Fuga do Delinquente (SP)
RSLC - Resistência Seguida de Lesão Corporal (SP)
RSM - Resistência Seguida de Morte (SP)
RSO - Relatório de Serviço Operacional (SP)
RSS - Resistência Seguida de Suicídio (SP)
SAP - Secretaria de Assistência Penitenciária (SP)
SDS - Secretaria de Desenvolvimento Social (PE)
SEJDH - Jornada Estadual de Direitos Humanos (PE)
SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (PE)
SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização (PE)
SIM/MS - Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde
SIPOM - Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SP)
SISUPA - Sistema de Supervisão e Padronização (SP)
SSP - Secretaria de Segurança Pública (SP)
STF - Supremo Tribunal Federal
SUS - Sistema Único de Saúde
TMD - Terminais Móveis de Dados (SP)
TPD - Terminais Portáteis de Dados (SP)
UPE - Universidade de Pernambuco



**Secretaria Nacional de
Segurança Pública**

**Ministério
da Justiça**

